

PMEPC

Porto Santo

Julho de 2016

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Porto Santo



INTERVIR + para uma Região cada vez mais europeia



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Elaborado por:



Para:



Índice

| | |
|---|------------|
| PARTE I – ENQUADRAMENTO | 14 |
| 1. INTRODUÇÃO..... | 15 |
| 2. FINALIDADE E OBJETIVOS..... | 16 |
| 3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS..... | 18 |
| 4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO..... | 19 |
| PARTE II – EXECUÇÃO | 22 |
| 1. ESTRUTURAS..... | 23 |
| 1.1. <i>Direção Política</i> | 23 |
| 1.2. <i>Coordenação Política e Institucional</i> | 24 |
| 1.3. <i>Órgão de Execução e Comando Operacional</i> | 26 |
| 1.4. <i>Estrutura de comando operacional</i> | 28 |
| 2. RESPONSABILIDADES..... | 33 |
| 2.1. <i>Responsabilidades das Estruturas Autárquicas</i> | 33 |
| 2.2. <i>Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil</i> | 36 |
| 2.3. <i>Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio</i> | 43 |
| 3. ORGANIZAÇÃO..... | 51 |
| 3.1. <i>Infraestruturas de relevância operacional</i> | 51 |
| 3.2. <i>Zonas de intervenção</i> | 52 |
| 3.3. <i>Mobilização e coordenação de meios</i> | 52 |
| 3.4. <i>Notificação operacional</i> | 52 |
| 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO..... | 54 |
| 4.1. <i>Administração de meios e recursos</i> | 54 |
| 4.2. <i>Reconhecimento e avaliação</i> | 55 |
| 4.3. <i>Logística</i> | 57 |
| 4.4. <i>Comunicações</i> | 63 |
| 4.5. <i>Informação pública</i> | 65 |
| 4.6. <i>Confinamento e/ou evacuação</i> | 67 |
| 4.7. <i>Manutenção da Ordem Pública</i> | 71 |
| 4.8. <i>Serviços médicos e transporte de vítimas</i> | 73 |
| 4.9. <i>Socorro e salvamento</i> | 79 |
| 4.10. <i>Serviços mortuários</i> | 81 |
| PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS | 86 |
| 1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS..... | 87 |
| 2. LISTA DE CONTACTOS..... | 89 |
| 3. MODELOS..... | 94 |
| 4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO..... | 103 |
| ANEXOS | 105 |
| A1. CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL..... | 106 |
| A2. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO..... | 132 |

Índice de Figuras

| | |
|---|----|
| FIGURA 1 – ESTRUTURA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL | 23 |
| FIGURA 2 – ARTICULAÇÃO DE POSTOS DE COMANDO OPERACIONAIS | 28 |
| FIGURA 3 – ESQUEMA DA ORGANIZAÇÃO DA ZCAP | 62 |
| FIGURA 4 – ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO PMEPCPS..... | 63 |
| FIGURA 5 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EVACUAÇÃO | 70 |
| FIGURA 6 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA | 72 |
| FIGURA 7 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS | 75 |
| FIGURA 8 – ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS ZAP / ZCAP E INTREVENÇÃO DAS EIPS | 76 |
| FIGURA 9 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO SOCORRO E SALVAMENTO | 80 |
| FIGURA 10 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MORTUÁRIOS..... | 84 |

NÃO RESERVADO

Índice de Mapas

| | |
|---|-----|
| MAPA 1 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO | 16 |
| MAPA 2 – LOCALIZAÇÃO DO ARMAZÉM MUNICIPAL | 59 |
| MAPA 3 – LOCALIZAÇÃO DAS ZCAP E ZCI | 60 |
| MAPA 4 – ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO | 68 |
| MAPA 5 – LOCAIS DE TRIAGEM DE VÍTIMAS | 76 |
| MAPA 6 – LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE REUNIÃO DE MORTOS E DOS CEMITÉRIOS LOCAIS | 85 |
| MAPA 7 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO | 106 |
| MAPA 8 – HIPSOMETRIA | 107 |
| MAPA 9 – DECLIVES | 108 |
| MAPA 10 – USO DO SOLO | 109 |
| MAPA 11 – HIDROGRAFIA | 110 |
| MAPA 12 – DENSIDADE POPULACIONAL | 111 |
| MAPA 13 – NÚMERO DE ALOJAMENTOS POR EDIFÍCIO | 112 |
| MAPA 14 – INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO | 113 |
| MAPA 15 – TÚNEIS | 114 |
| MAPA 16 – REDE DE TELECOMUNICAÇÕES | 115 |
| MAPA 17 – REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 116 |
| MAPA 18 – BARRAGENS | 117 |
| MAPA 19 – REDE ELÉTRICA | 118 |
| MAPA 20 – ABASTECIMENTO DE GÁS | 119 |
| MAPA 21 – POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS | 120 |
| MAPA 22 – PARQUES EMPRESARIAIS | 121 |
| MAPA 23 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL | 122 |
| MAPA 24 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS) | 123 |
| MAPA 25 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS) | 124 |
| MAPA 26 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (ALOJAMENTO) | 125 |
| MAPA 27 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS CULTURAI) | 126 |
| MAPA 28 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS) | 127 |
| MAPA 29 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS) | 128 |
| MAPA 30 – OUTRAS INFRAESTRUTURAS (PATRIMÓNIO) | 129 |
| MAPA 31 – COMÉRCIO E INDÚSTRIA | 130 |
| MAPA 32 – OUTRAS INFRAESTRUTURAS (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE) | 131 |

Índice de Tabelas

| | |
|---|----|
| TABELA 1 – RISCOS ANALISADOS | 18 |
| TABELA 2 – MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO | 19 |
| TABELA 3 – CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PLANO | 20 |
| TABELA 4 – COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO..... | 32 |
| TABELA 5 – ADJUNTOS DO COS..... | 32 |

NÃO RESERVADO

Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

NÃO RESERVADO

3. Modelos

| | | | | |
|---|--------------------------------|--|--------|-------------|
|   | RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA | | Código | III.3.1.v01 |
| | Relatório Imediato de Situação | | Página | 1 de 3 |
| | Relatório de Situação Geral | | | |
| | Relatório de Situação Especial | | | |

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| A. OCORRÊNCIA: | Tipo / Natureza da ocorrência | |
| | Data / Hora da ocorrência | DDhmmMMMAAAA |
| | Porto Santo / Freguesia / Localidade afetada; | / / / |
| | Condições de ocorrência | |

| | | |
|---------------------|------------------|--|
| B1. VÍTIMAS: | Mortos | |
| | Feridos ligeiros | |
| | Feridos graves | |
| | Desalojados | |
| | Desaparecidos | |
| | Evacuados | |

| | | | |
|--------------------------------|-----------|------------|--|
| B2. DANOS EM EDIFÍCIOS: | Hospitais | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| | Escolas | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| | Hotéis | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| | | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |



| | | | |
|---|-----------------------------|------------|--|
| B3. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO: | Rodoviárias | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| | Aeroportuárias | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| | Outras | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| B4. DANOS EM INFRAESTRUTURAS: | Redes de comunicações | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| | Redes de Água | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| | Saneamento | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| | Eletricidade e combustíveis | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| B5. OUTROS DANOS: | Outros não especificados | Ligeiros | |
| | | Graves | |
| | | Destruídos | |
| C1. DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTES: | Aeroportos/Aerogares | | |
| | Portos | | |
| | Centrais de Camionagem | | |
| | | | |
| C2. DISPONIBILIDADE DE COMUNICAÇÕES: | Rede telefónica fixa | | |
| | Rede telefónica móvel | | |
| | Telefone Satélite | | |
| | Internet | | |
| | Fax | | |



| | | |
|--|------------------------|--|
| | Videoconferência | |
| | SIRESP | |
| | Rede de Rádio Amadores | |

| | | |
|--|------------------------------------|--|
| D1. NECESSIDADE DE SOCORRO/ASSISTÊNCIA REQUERIDA: | Assistência médica | |
| | Evacuação médica | |
| | Hospitais | |
| | Postos de socorro ou de triagem | |
| | Alimentação/água | |
| | Abrigos | |
| | Alojamento | |
| | Vestuário | |
| | Meios de transporte | |
| | Combustíveis | |
| | Equipamentos ou viaturas especiais | |
| Material de telecomunicações | | |

| | Empenhadas | Disponíveis |
|---|--------------------------------------|-------------|
| E1. FORÇAS EMPENHADAS E DISPONÍVEIS: | Serviço Municipal de Proteção Civil | |
| | Bombeiros Voluntários do Porto Santo | |
| | Forças de segurança | |
| | Forças Armadas | |
| | Autoridade Marítima | |
| | Serviços de saúde | |
| | SEMER | |
| | Corpo da Polícia Florestal | |
| | Cruz Vermelha Portuguesa | |
| | | |

| | |
|--------------------------------|--|
| F1. COMENTÁRIOS FINAIS: | |
|--------------------------------|--|

| | | | |
|--------------------|--|------------|--|
| RESPONSÁVEL | | GDH | |
|--------------------|--|------------|--|



O modelo seguinte corresponde a um Relatório Final a elaborar após a desativação do plano:

| | | | |
|--|------------------|--------|-------------|
|   porto santo | RELATÓRIO | Código | III.3.2.v01 |
| DIA/MÊS/ANO HORA:MIN | Final | Página | 1 de 1 |

| | | |
|-----------------------|--------------------------------------|---------------|
| A. OCORRÊNCIA: | Tipo / Natureza da ocorrência | |
| | Data / Hora da ocorrência | DDhhmmMMMAAAA |
| | Porto Santo / Freguesia / Localidade | / / / |
| | Condições de ocorrência | |
| | Relatórios de Ocorrência Anteriores | |

| | |
|--|--|
| B. PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS: | |
|--|--|

| | |
|---|--|
| C. PRINCIPAIS LIÇÕES APRENDIDAS E CONTRIBUTOS PARA A REVISÃO DO PMEPCPS: | |
|---|--|

| | |
|---------------------------|------------|
| O DIRETOR DO PLANO | GDH |
|---------------------------|------------|



O modelo seguinte corresponde a uma requisição a aplicar em situações de emergência:

| | | | |
|--|---------------------|--------|-------------|
|   porto santo | <h2>REQUISIÇÃO</h2> | Código | III.3.3.v01 |
| | | Página | 1 de 1 |

| | |
|----------------------------------|--|
| A. ENTIDADE REQUISITANTE: | |
|----------------------------------|--|

| B. ESPECIFICAÇÃO: | Descrição | Código | Quantidade |
|-------------------|-----------|--------|------------|
| Produto: | | | |
| Equipamento | | | |
| Serviço | | | |

| | |
|------------------------------|--|
| C. FINALIDADE DA REQUISIÇÃO: | |
|------------------------------|--|

| | | | |
|--------------------|--|------------|--|
| RESPONSÁVEL | | GDH | |
|--------------------|--|------------|--|



| | | | |
|---|-------------------|--------|-------------|
|   | COMUNICADO | Código | III.3.4.v01 |
| | Geral | Página | 1 de 1 |

| | | |
|-----------------------|-------------------------------|---|
| A. OCORRÊNCIA: | Tipo / Natureza da ocorrência | |
| | Localização | |
| | Período | a |
| | Causas da ocorrência | |

| | |
|----------------------------------|--|
| B. EFEITOS DA OCORRÊNCIA: | |
|----------------------------------|--|

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| C. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO: | Bombeiros Voluntários do Porto Santo | |
| | Forças de segurança | |
| | Forças Armadas | |
| | Autoridade Marítima | |
| | SEMER | |
| | Corpo da Polícia Florestal | |
| | Cruz Vermelha Portuguesa | |

| | |
|------------------------------------|--|
| D. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO: | |
|------------------------------------|--|

| | |
|---|--|
| E. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO: | |
|---|--|

| | | | |
|------------------------------|--|------------|--|
| F. PRÓXIMO COMUNICADO | | GDH | |
|------------------------------|--|------------|--|

| | | | |
|--------------------|--|------------|--|
| RESPONSÁVEL | | GDH | |
|--------------------|--|------------|--|

O modelo seguinte serve como base à redação da declaração de situação de alerta:

| | | | |
|---|--|--------|-------------|
|   | DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA | Código | III.3.5.v01 |
| DIA/MÊS/ANO HORA:MIN | Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo | Página | 1 de 2 |

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando _____ (*indicar as consequências*), é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (*ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (*indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)*), do concelho do Porto Santo, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da Comissão Municipal de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, é/foi (*indicar a opção adequada*) convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de _____ (*indicar o município*), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Porto Santo (PMEPCPS).

4. Estruturas de Coordenação e Controlo dos meios e recursos

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC de _____ (*indicar o município*), a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCPS.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPCPS.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCPS, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Medidas preventivas e medidas especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPCPS, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCPS.

6. Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: *(colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)*

- Relatórios Imediatos de Situação (RELIM);
- Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER) – Periodicidade: horas;
- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCPS.

7. Deveres de colaboração

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela

proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 27/2006, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www._____.pt).

_____, ____ de _____ de ____

O Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo

(Nome)



4. Lista de distribuição

| | | | |
|--|----------------------------------|--------|-------------|
|   porto santo | LISTA DE DISTRIBUIÇÃO | Código | III.4.1.v01 |
| | Plano | Página | 1 de 3 |

| N.º | Entidade | Data de envio |
|-----|----------|---------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| 5 | | |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |
| 19 | | |
| 20 | | |
| 21 | | |
| 22 | | |
| 23 | | |
| 24 | | |
| 25 | | |
| 26 | | |
| 27 | | |
| 28 | | |
| 29 | | |
| 30 | | |

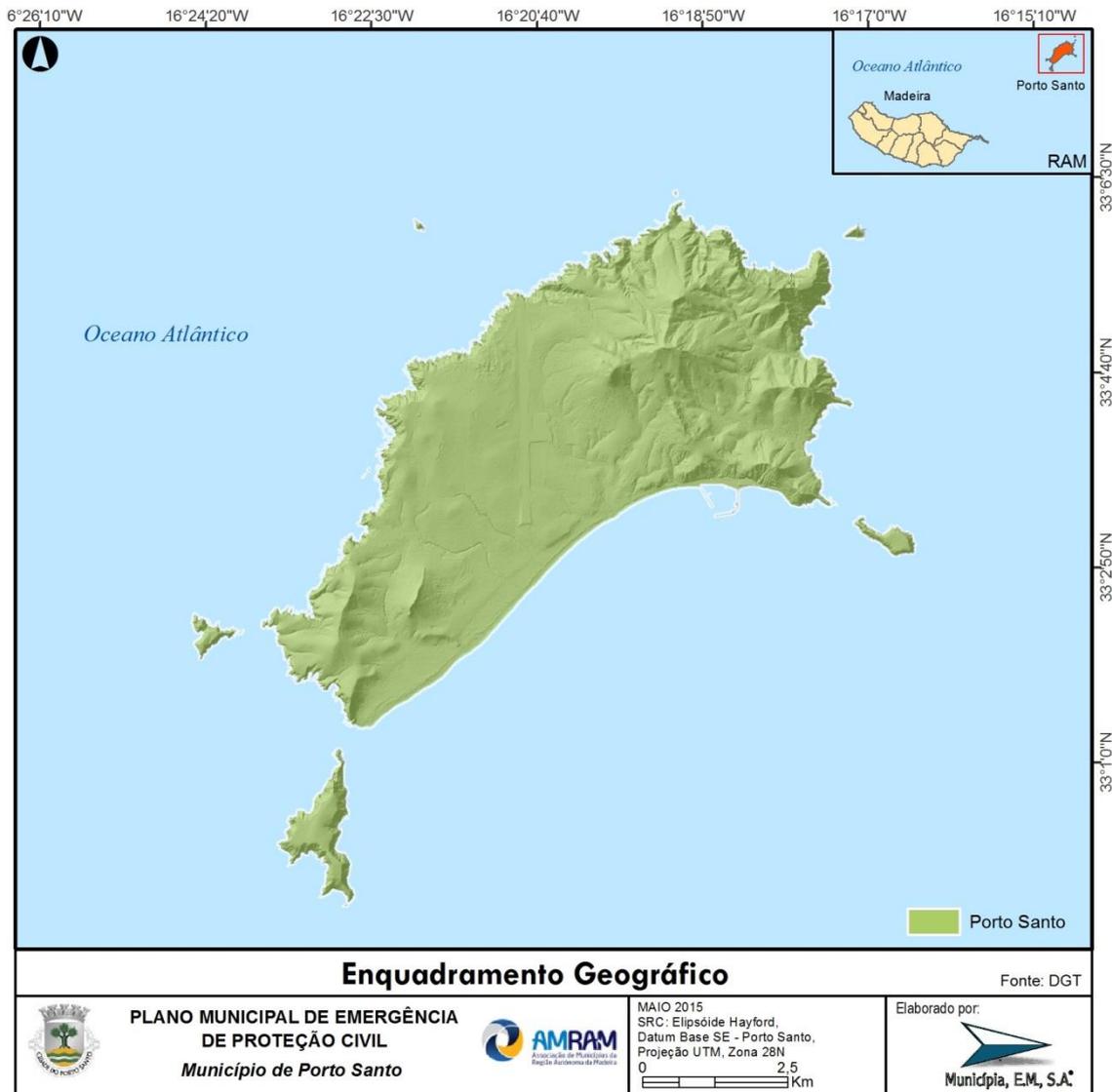


| | | |
|----|--|--|
| 31 | | |
| 32 | | |
| 33 | | |
| 34 | | |
| 35 | | |
| 36 | | |
| 37 | | |
| 38 | | |
| 39 | | |
| 40 | | |
| 41 | | |
| 42 | | |
| 43 | | |
| 44 | | |
| 45 | | |
| 46 | | |
| 47 | | |
| 48 | | |
| 49 | | |
| 50 | | |
| 54 | | |
| 55 | | |
| 56 | | |
| 57 | | |
| 58 | | |
| 59 | | |
| 60 | | |
| 61 | | |
| 62 | | |
| 64 | | |
| 66 | | |
| 67 | | |
| 68 | | |
| 69 | | |
| 70 | | |

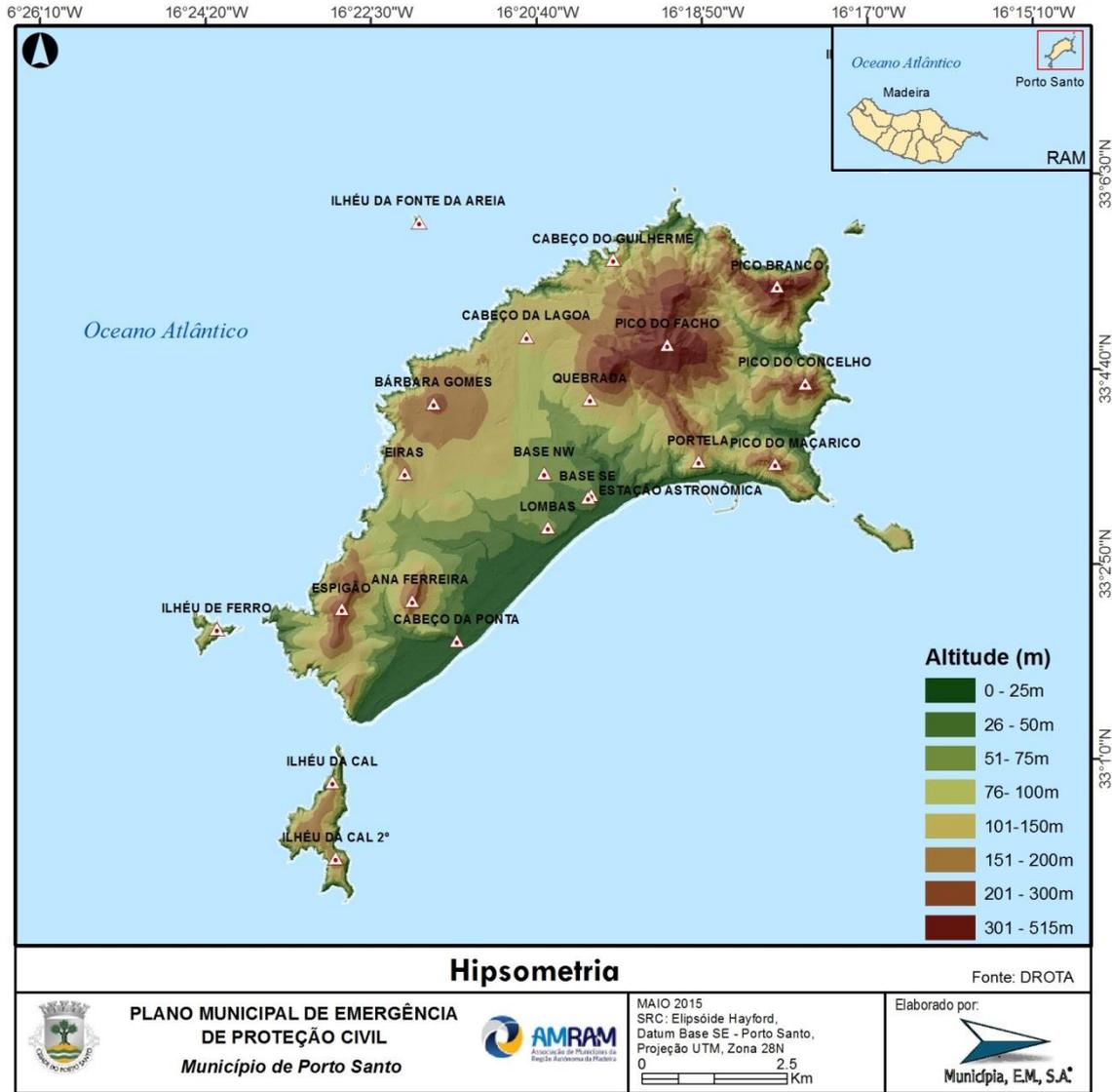
ANEXOS

NÃO RESERVADO

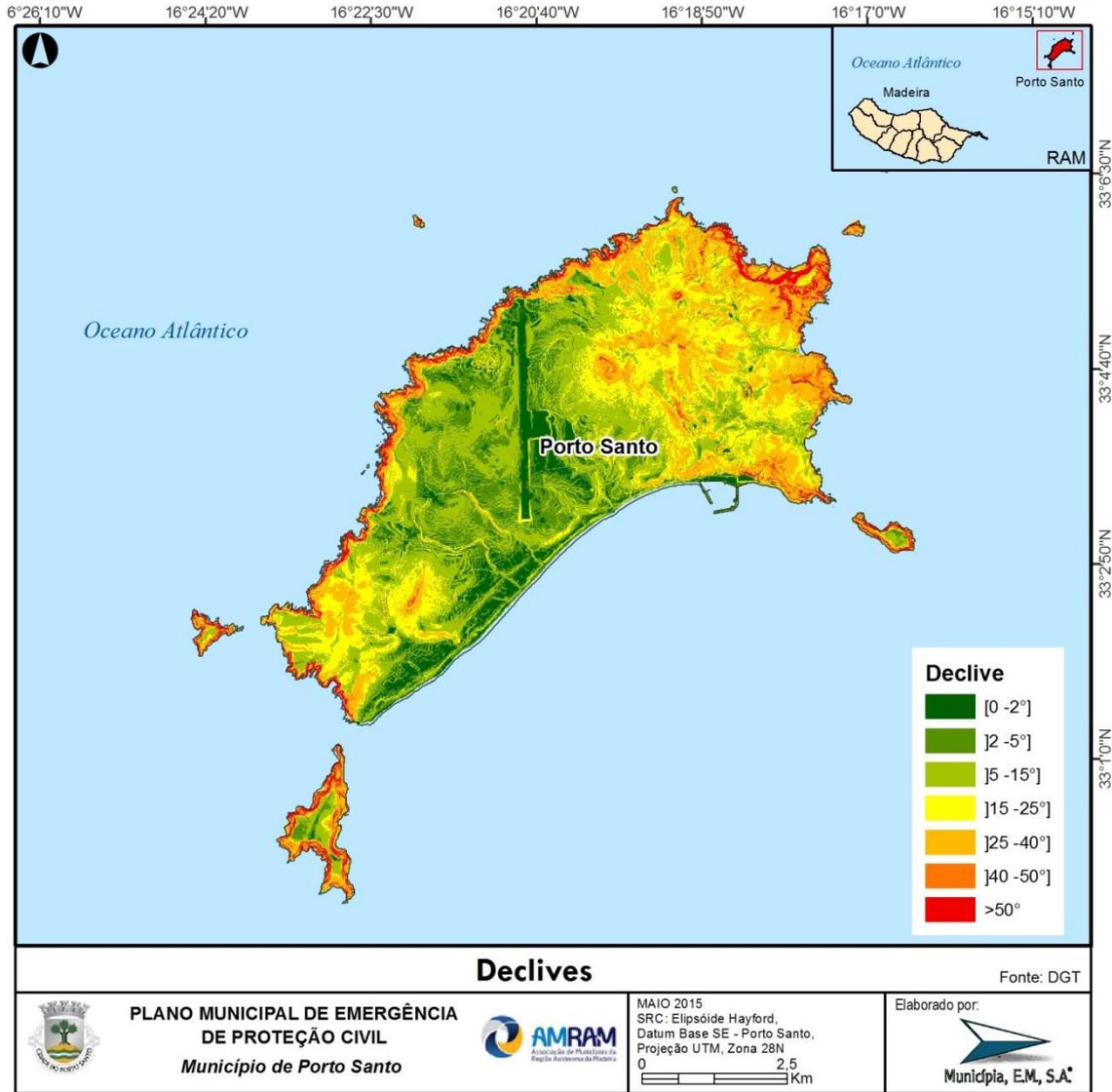
A1. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil



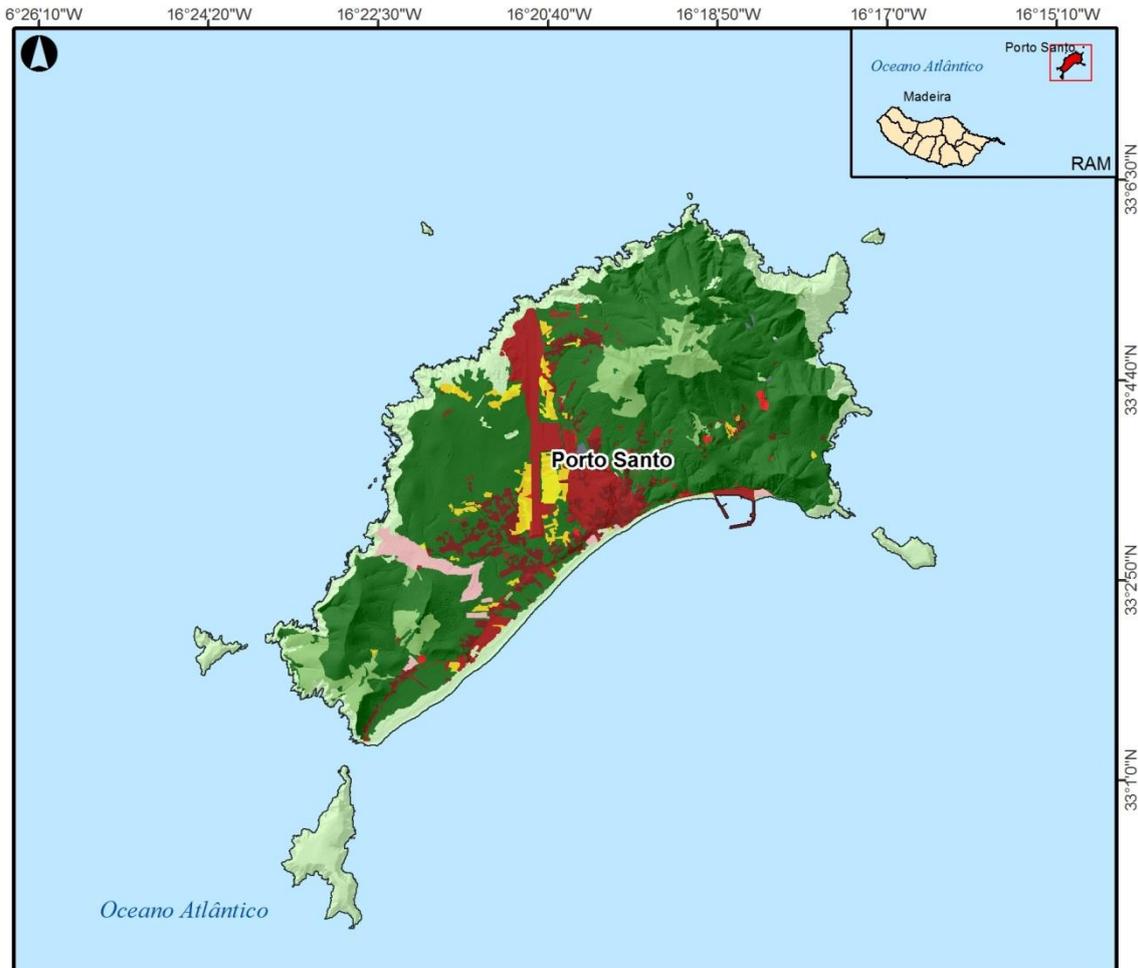
Mapa 7 – Enquadramento Geográfico



Mapa 8 – Hipsometria



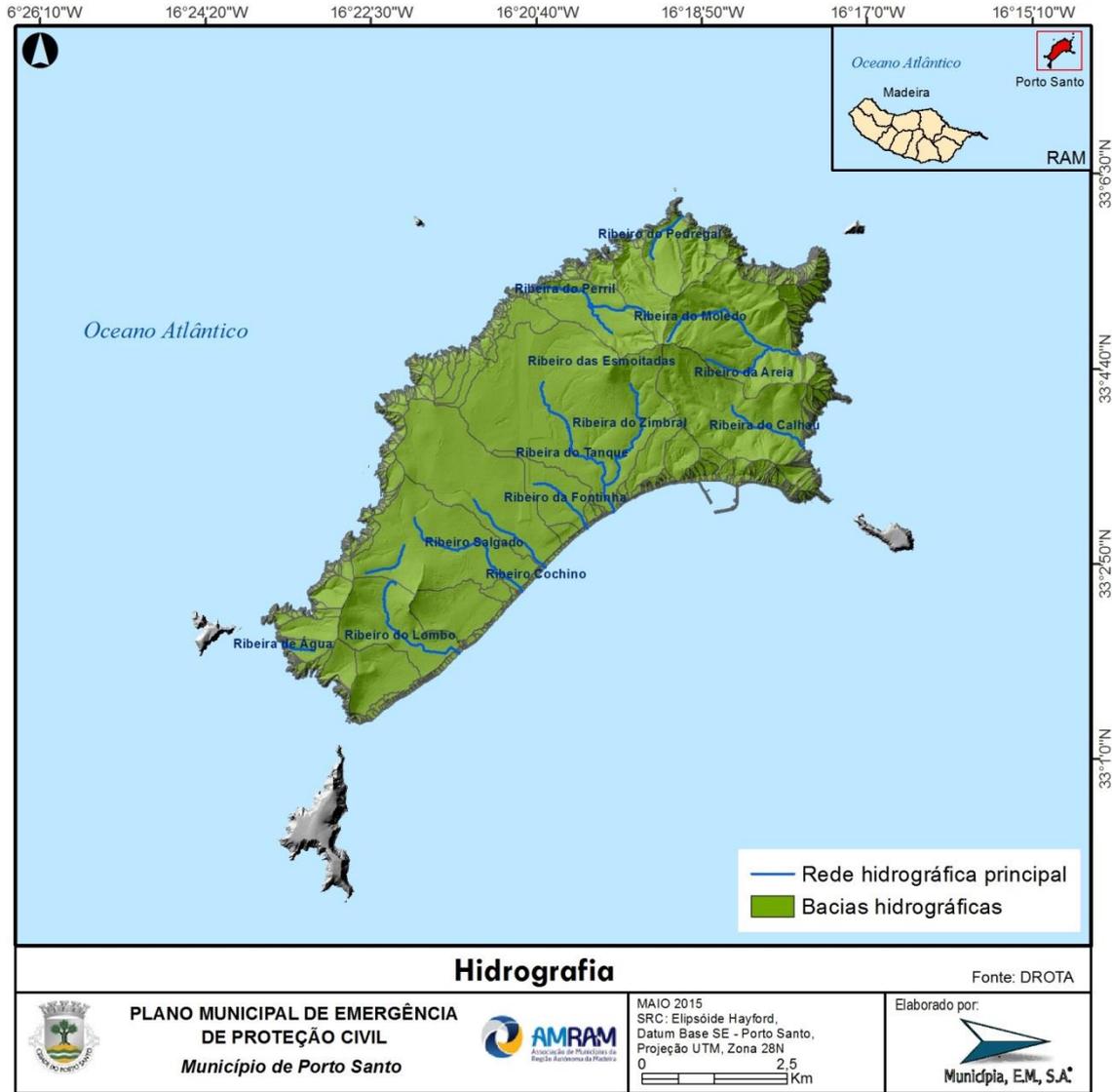
Mapa 9 – Declives



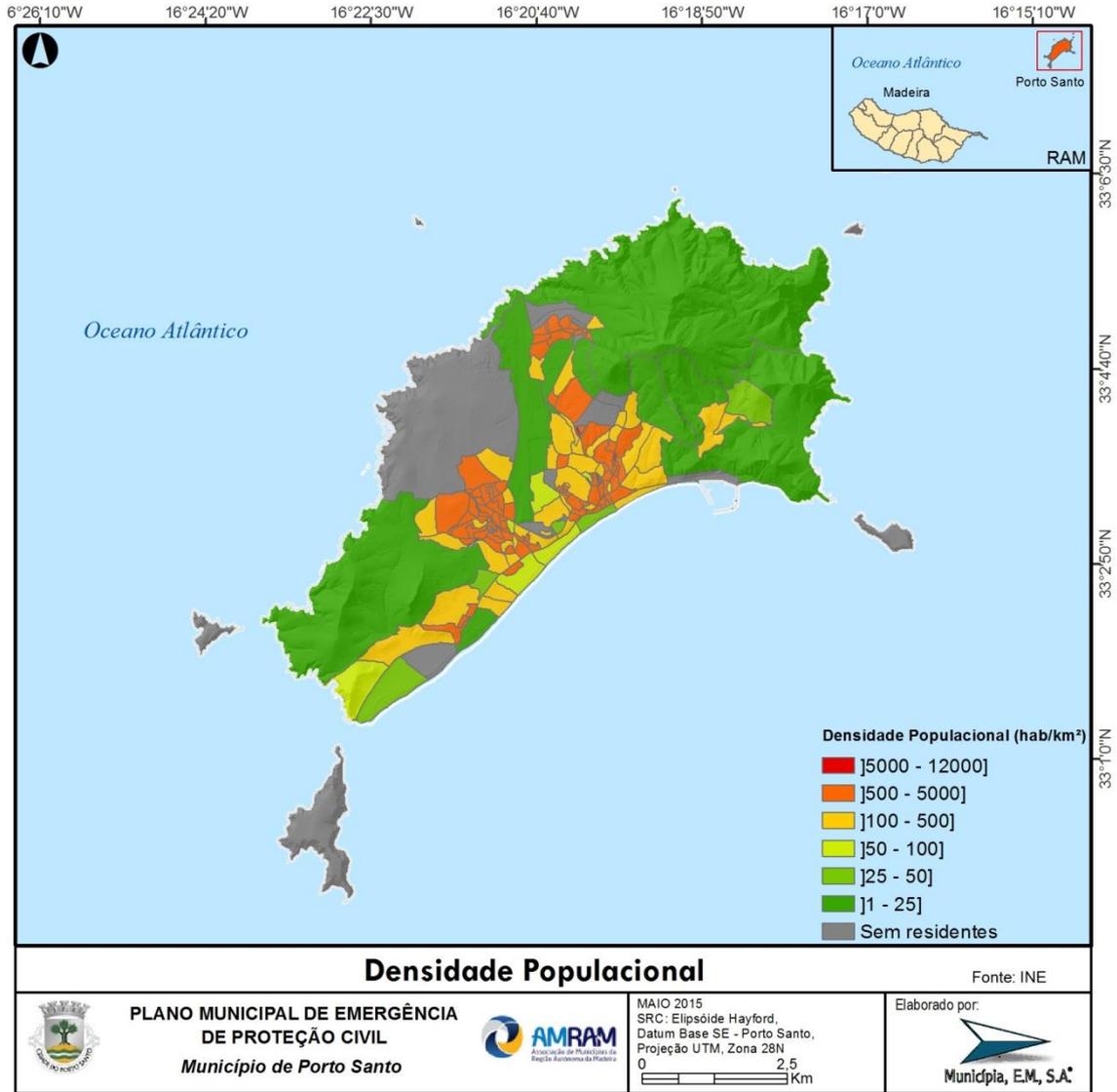
| | |
|--|---|
| <p>Territórios Artificializados</p> <ul style="list-style-type: none"> Espaços Verdes Urbanos, Equipamentos Desportivos, Culturais e de Lazer e Zonas Históricas Áreas de extração de inertes, áreas de deposição de resíduos e estaleiros de construção Indústria, Comércio e Transportes Tecido Urbano <p>Áreas Agrícolas e Agro-florestais</p> <ul style="list-style-type: none"> Culturas Permanentes Culturas temporárias | <ul style="list-style-type: none"> Áreas Agrícolas Heterogéneas <p>Florestas e meios naturais e semi-naturais</p> <ul style="list-style-type: none"> Zonas Descobertas e com pouca vegetação Florestas Florestas Abertas, Vegetação Arbustiva e Herbácea <p>Corpos de Água</p> <ul style="list-style-type: none"> Águas interiores |
|--|---|

| | | |
|--|--|--|
| Uso do Solo | | Fonte: DROTA |
| <p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL Município de Porto Santo</p> | <p>Associação dos Municípios da Região Autónoma da Madeira</p> | <p>MAIO 2015 SRC: Elipsóide Hayford, Datum Base SE - Porto Santo, Projeção UTM, Zona 28N</p> |
| | | <p>Elaborado por:</p> <p>Município, E.M., S.A.</p> |

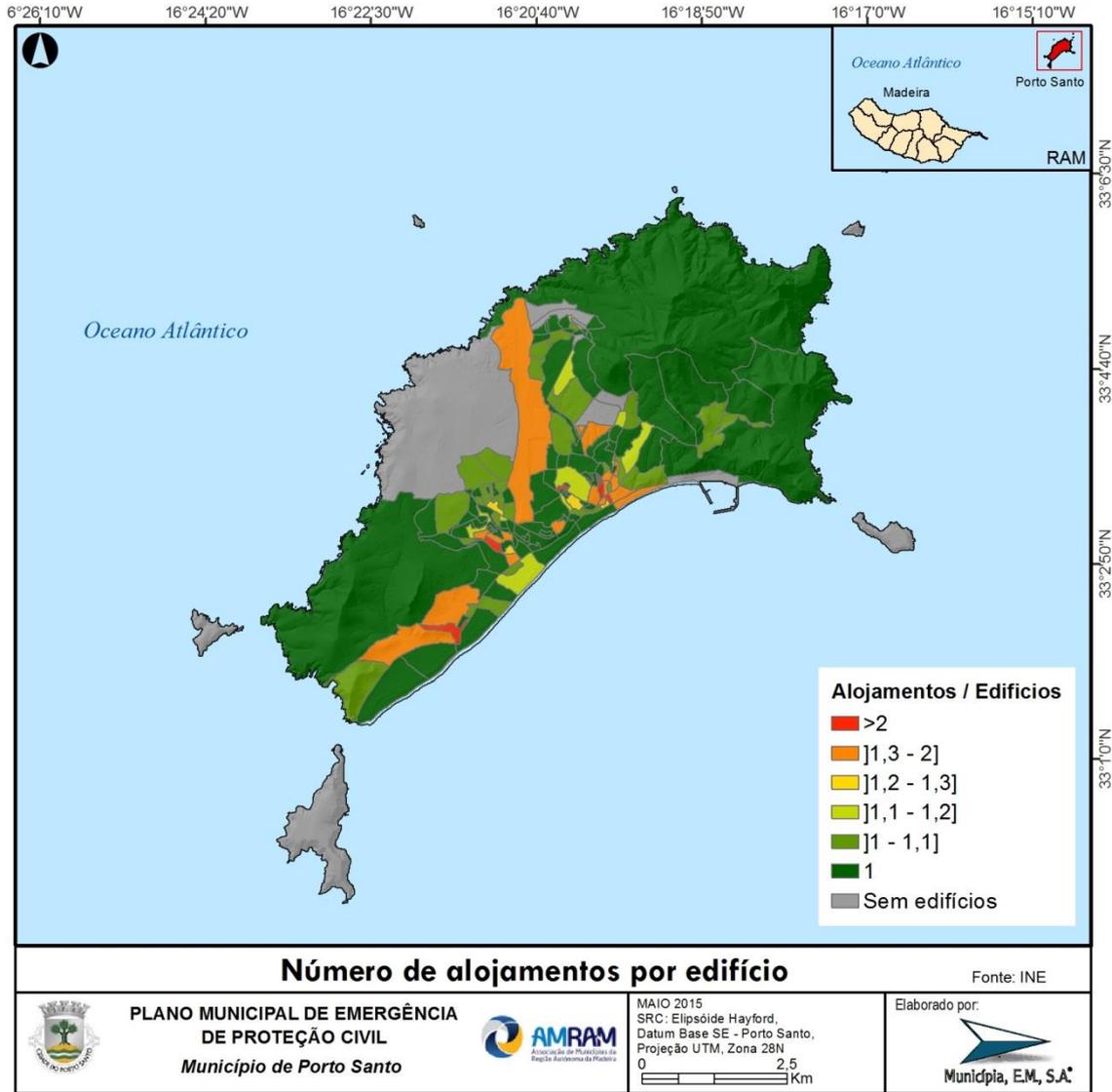
Mapa 10 – Uso do Solo



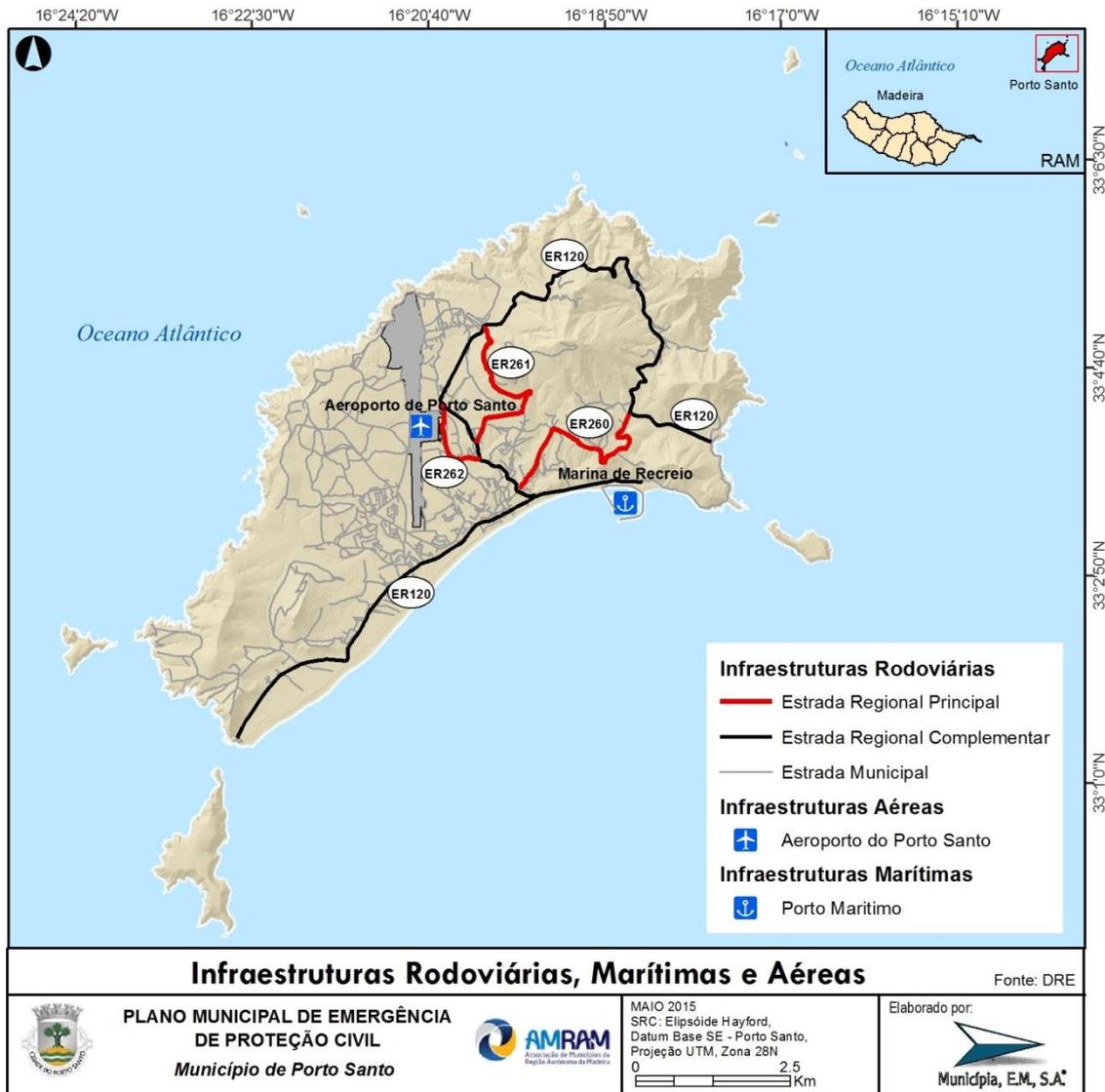
Mapa 11 – Hidrografia



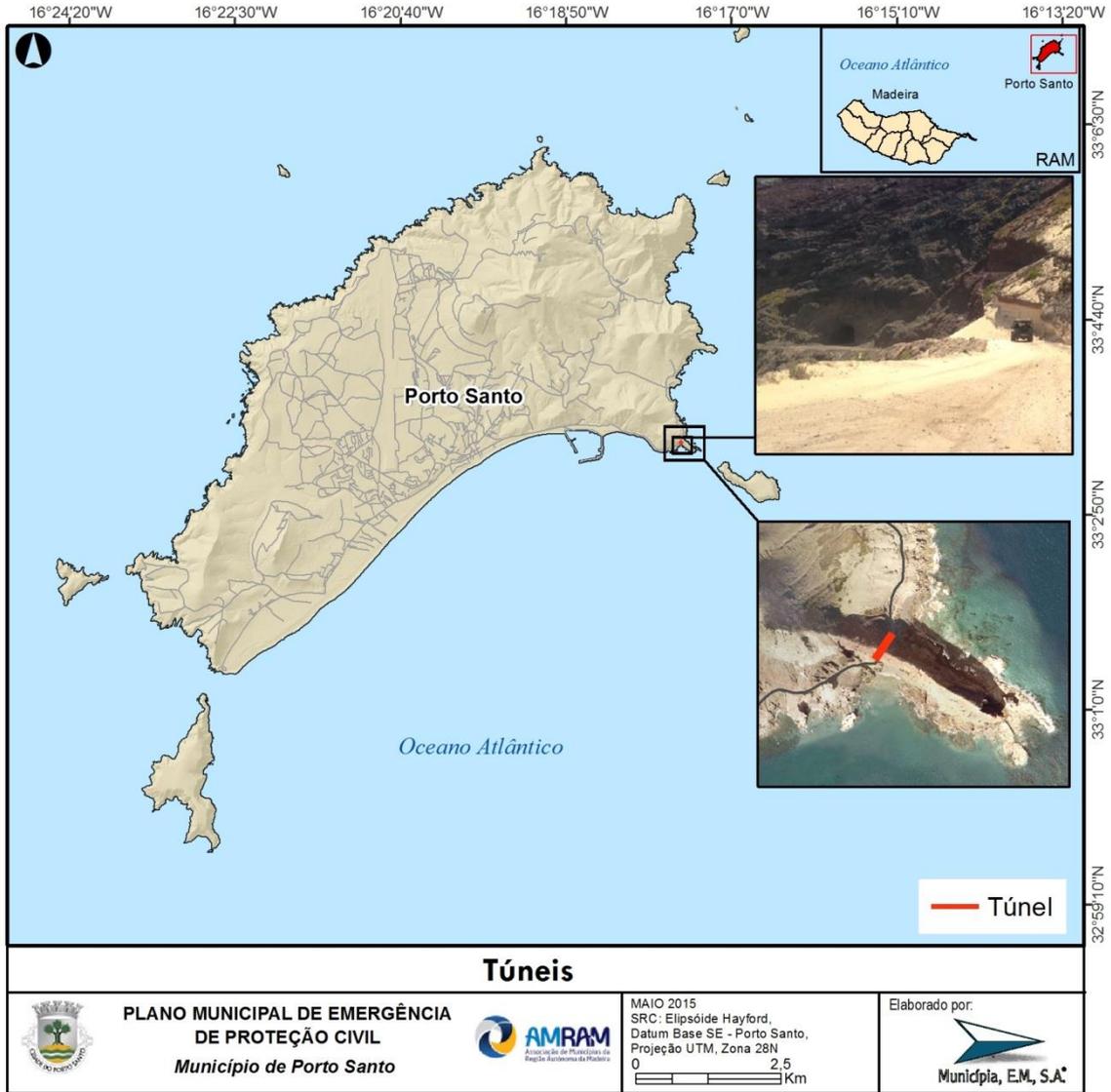
Mapa 12 – Densidade Populacional



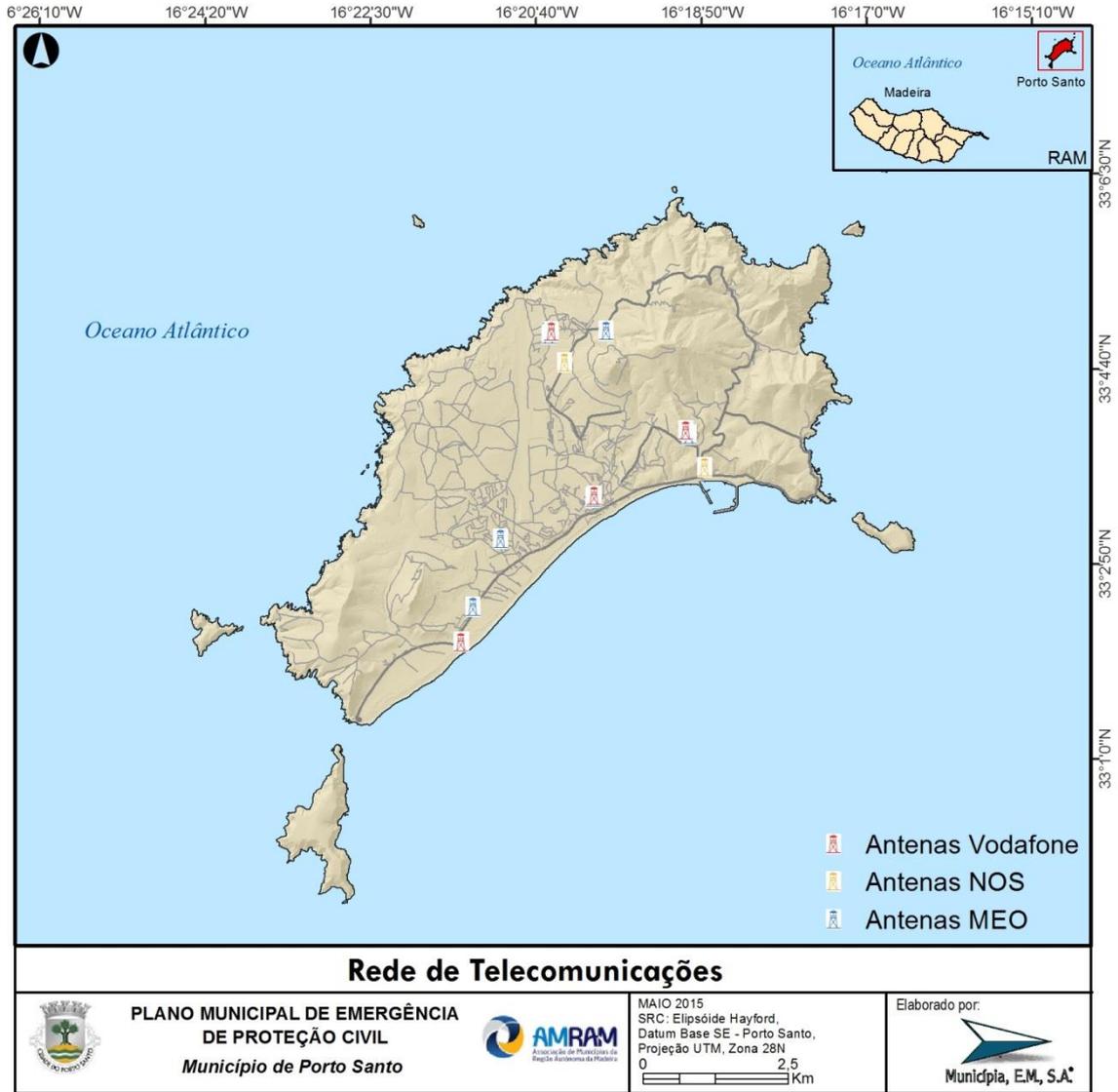
Mapa 13 – Número de Alojamentos por edifício



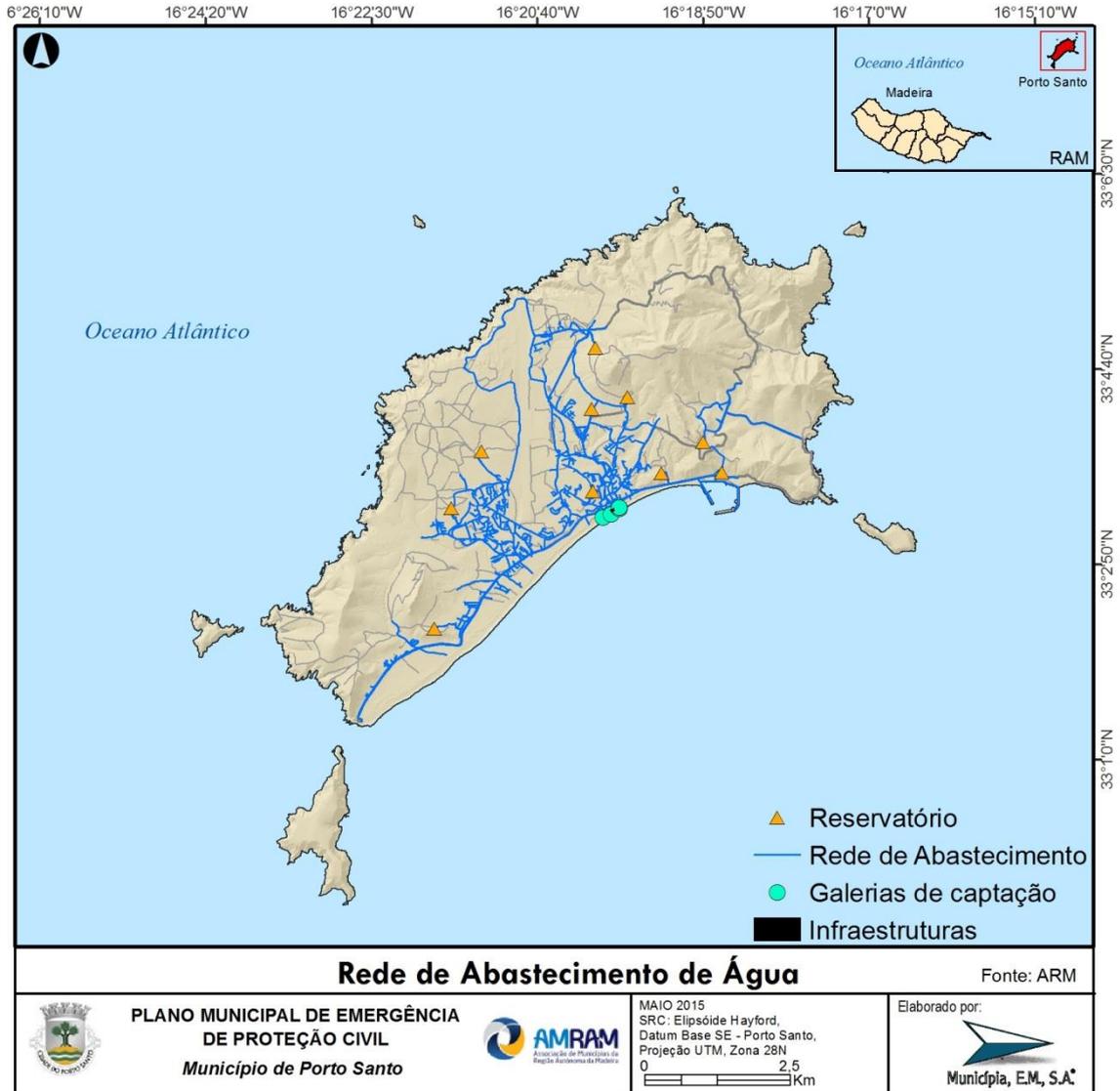
Mapa 14 – Infraestruturas de Comunicação



Mapa 15 – Túneis



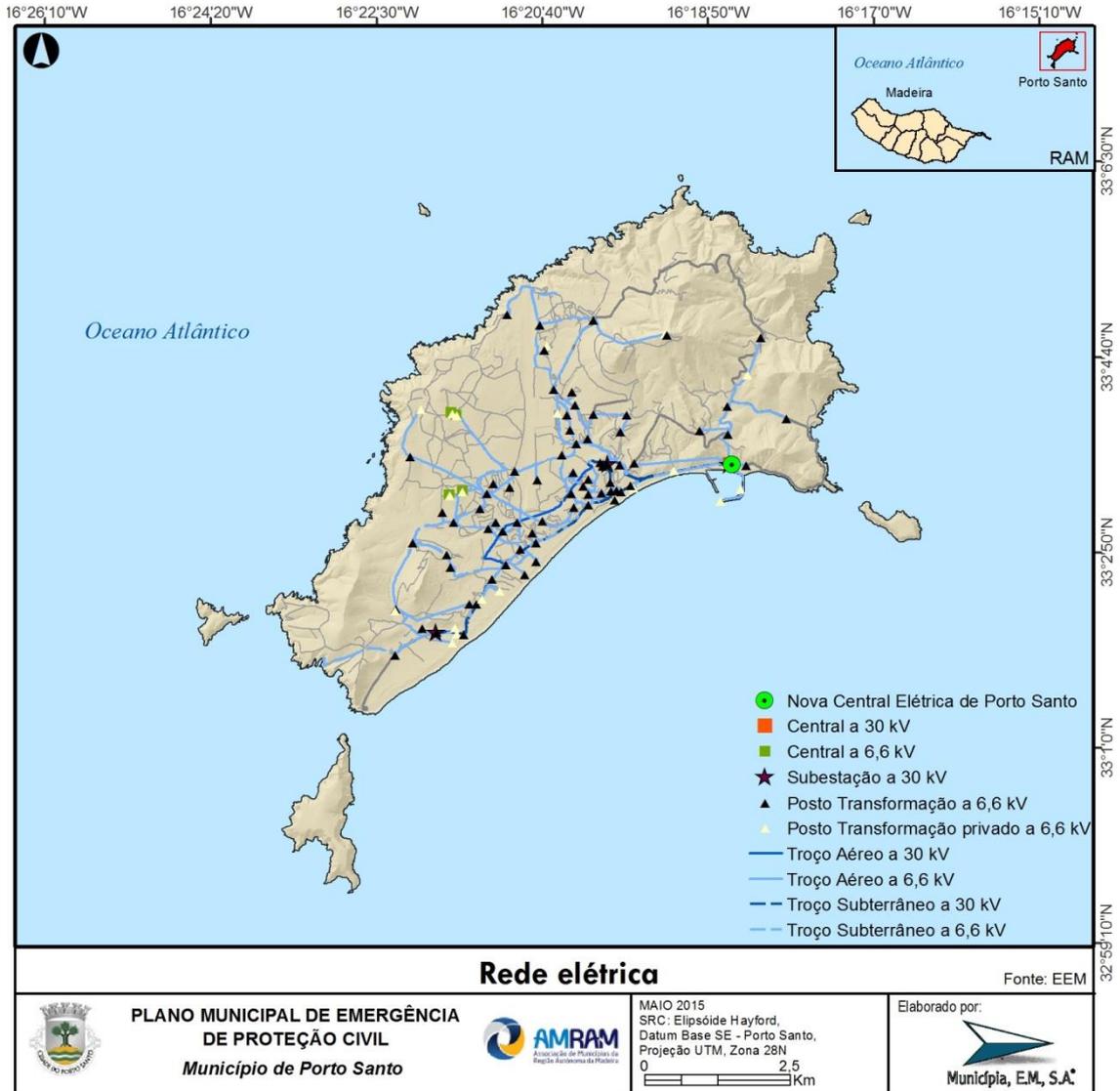
Mapa 16 – Rede de Telecomunicações



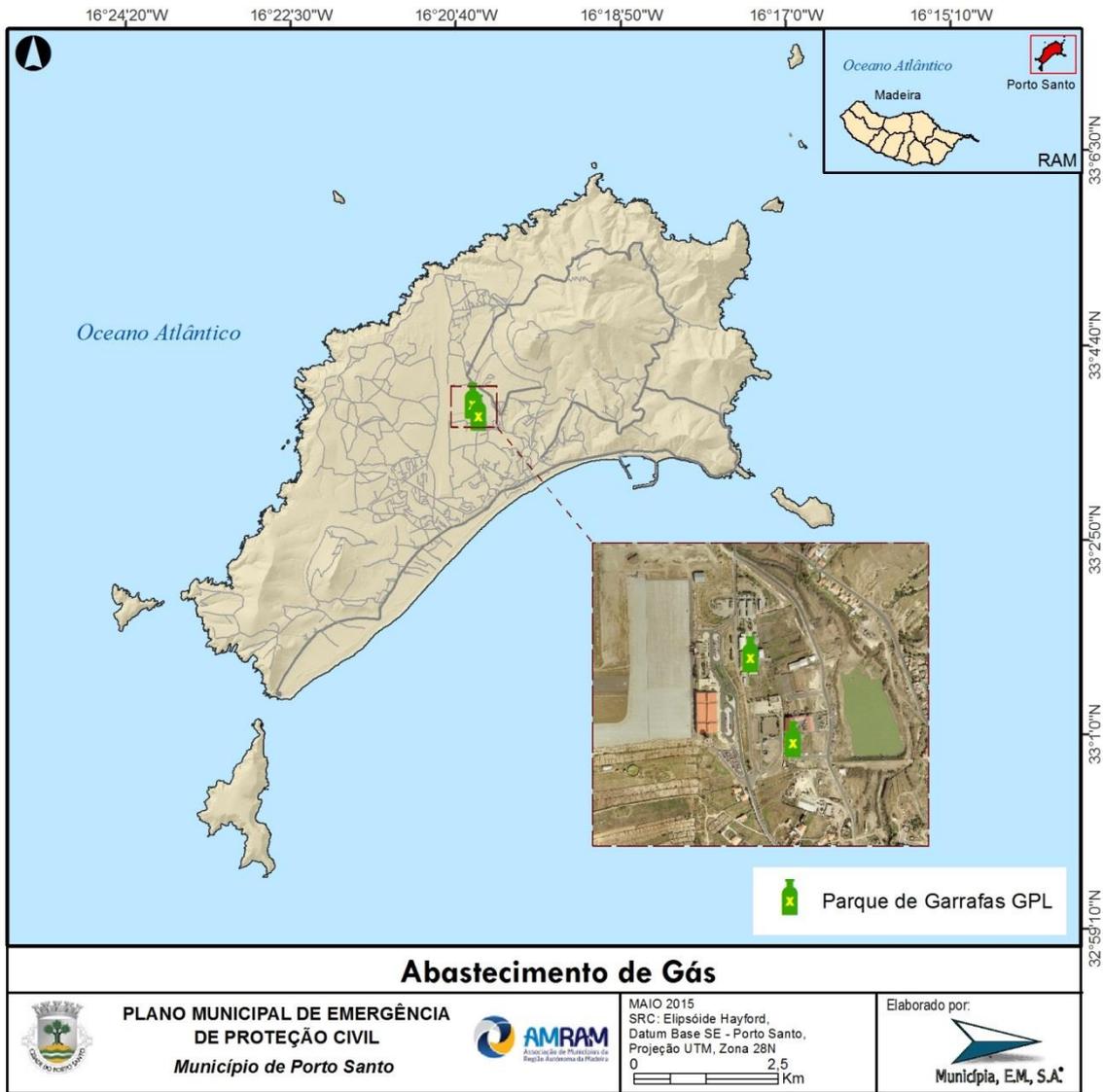
Mapa 17 – Rede de abastecimento de água



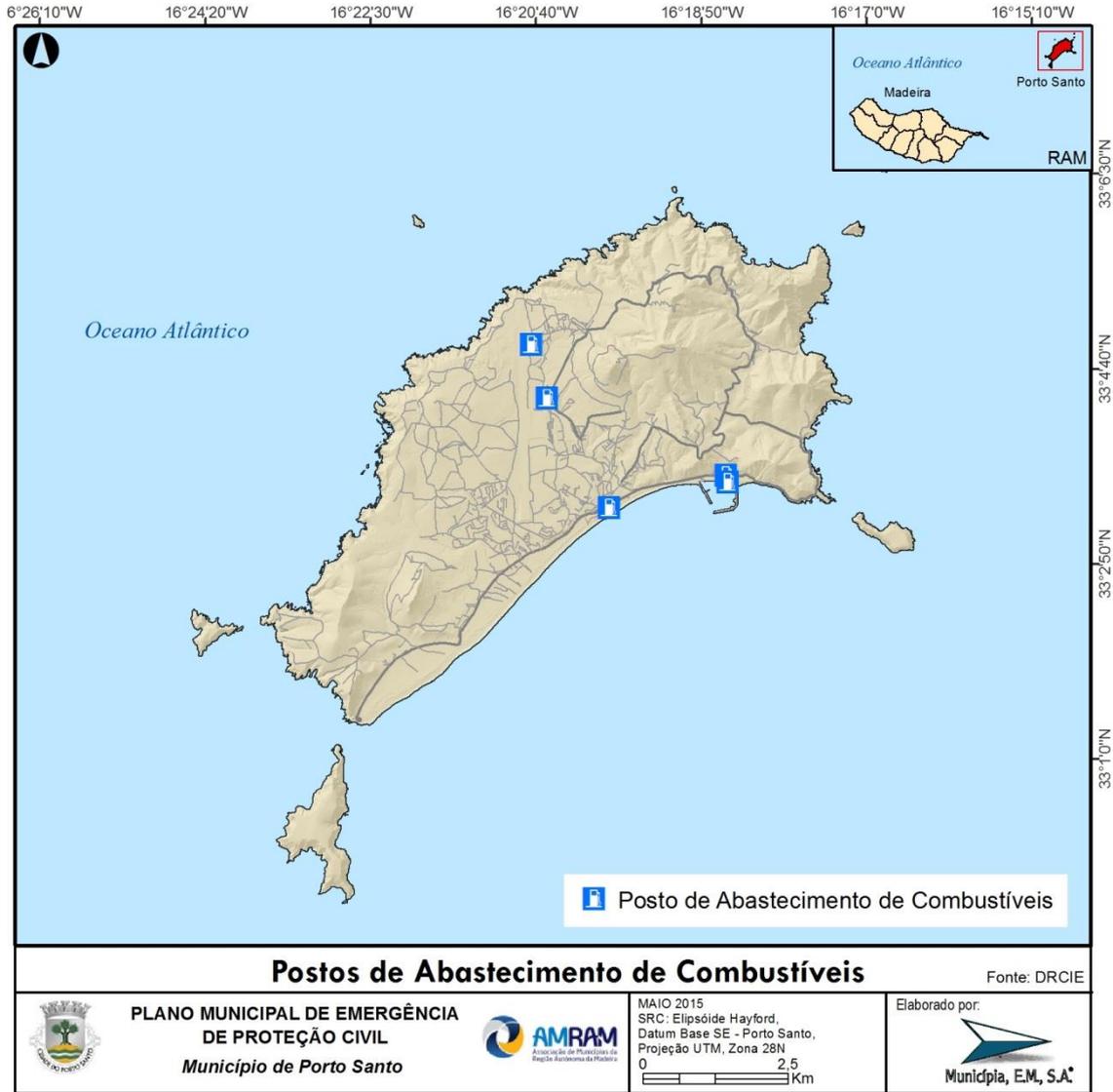
Mapa 18 – Barragens



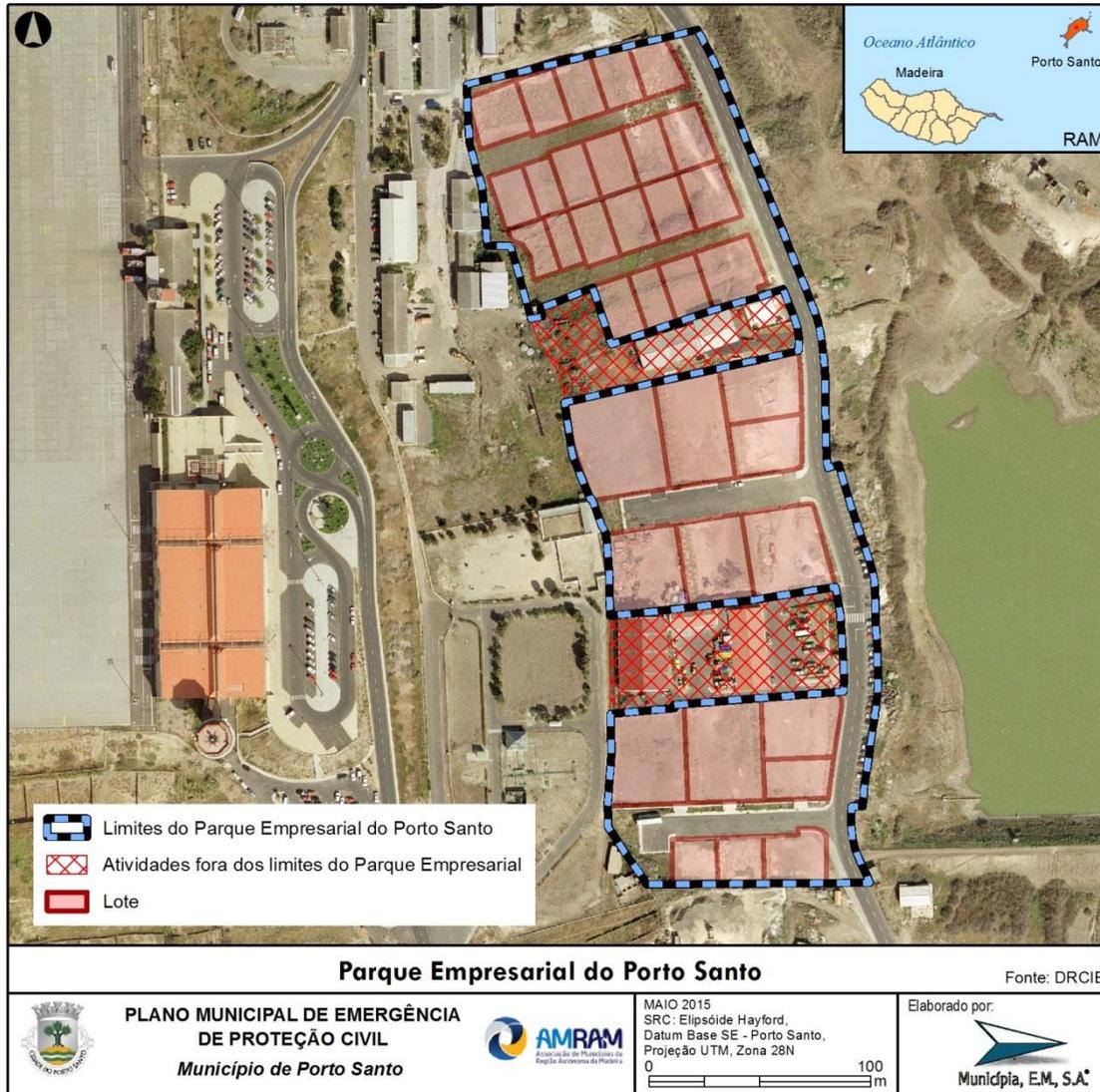
Mapa 19 – Rede Elétrica

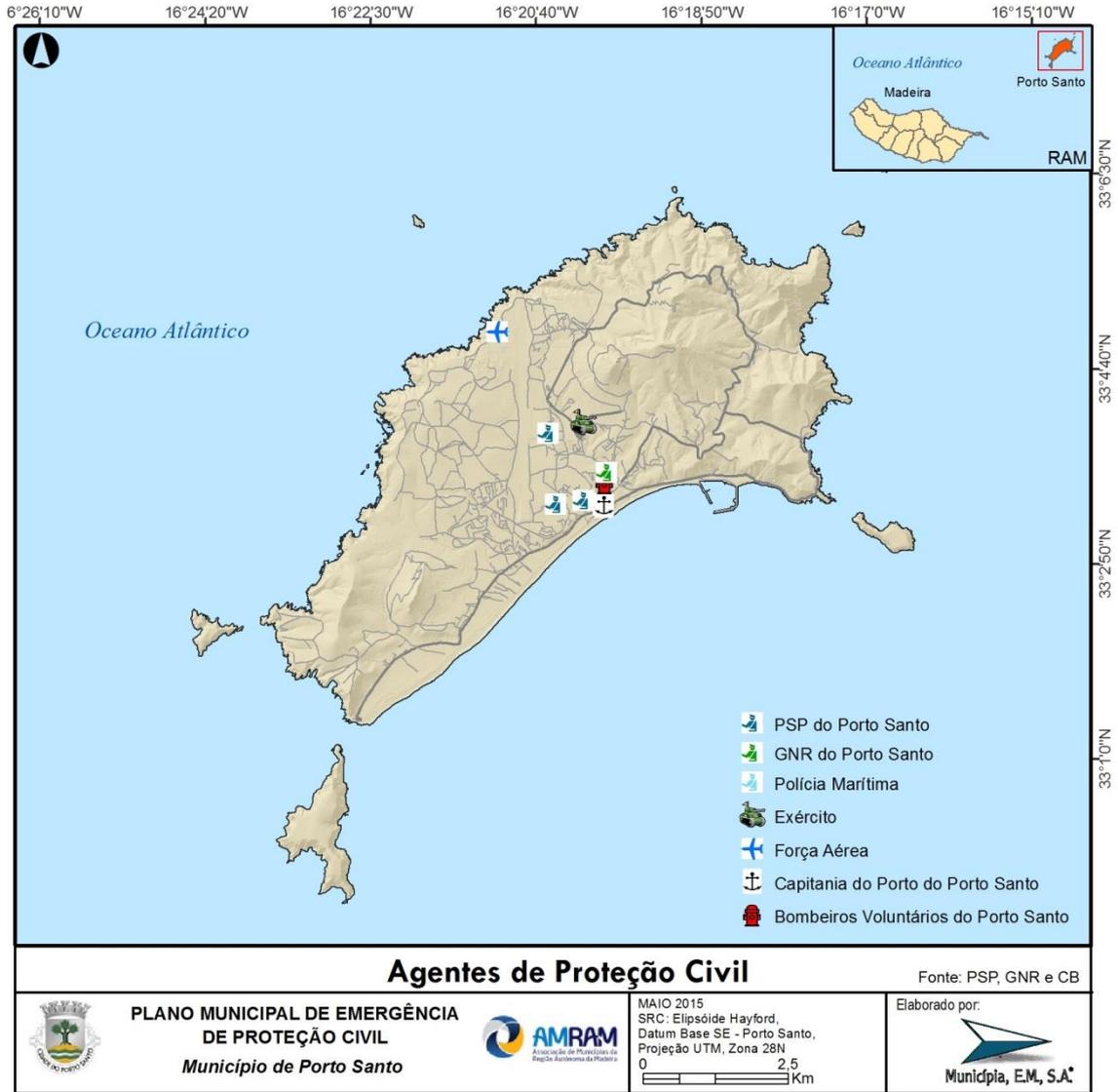


Mapa 20 – Abastecimento de Gás

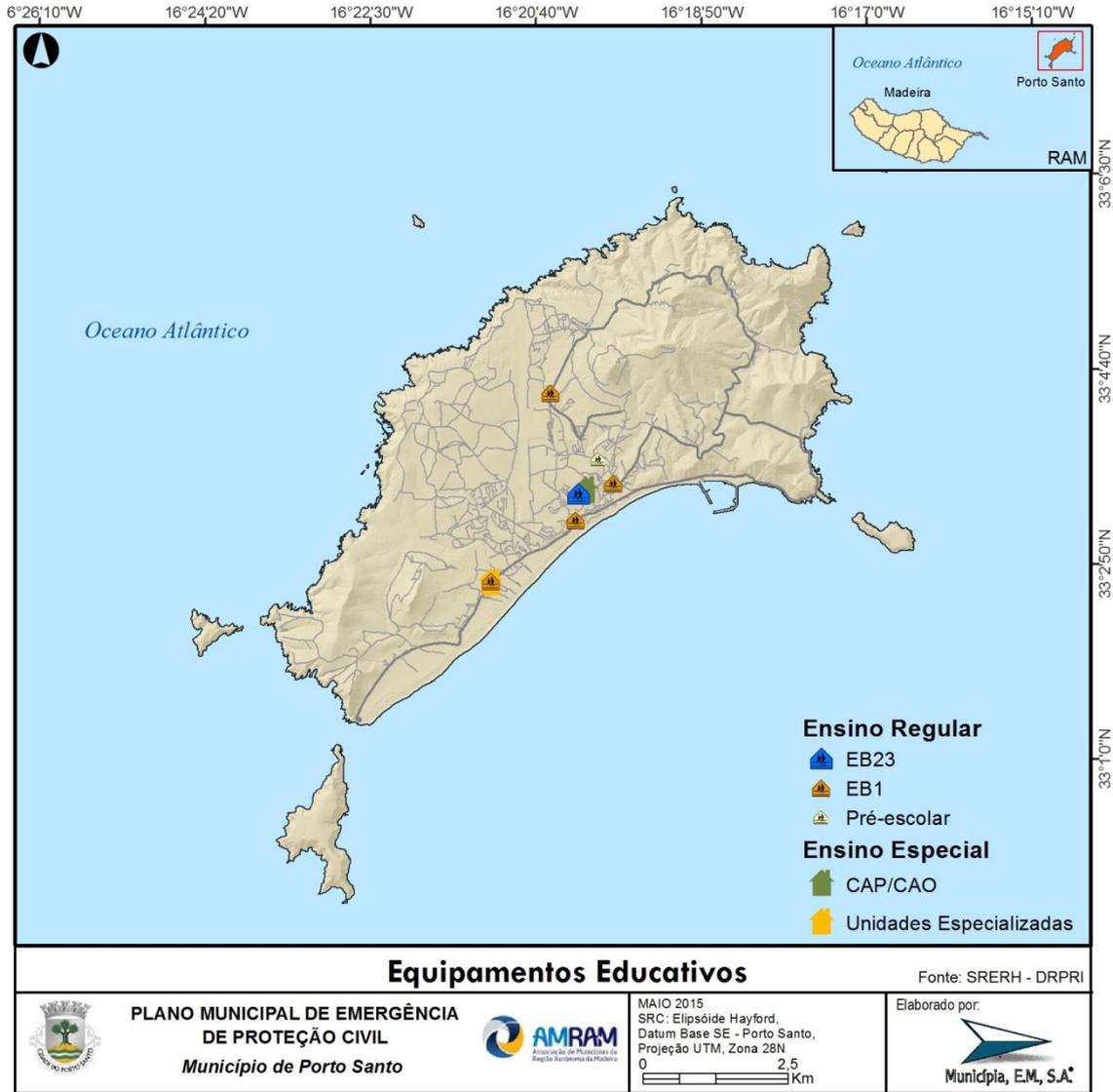


Mapa 21 – Postos de Abastecimento de Combustíveis

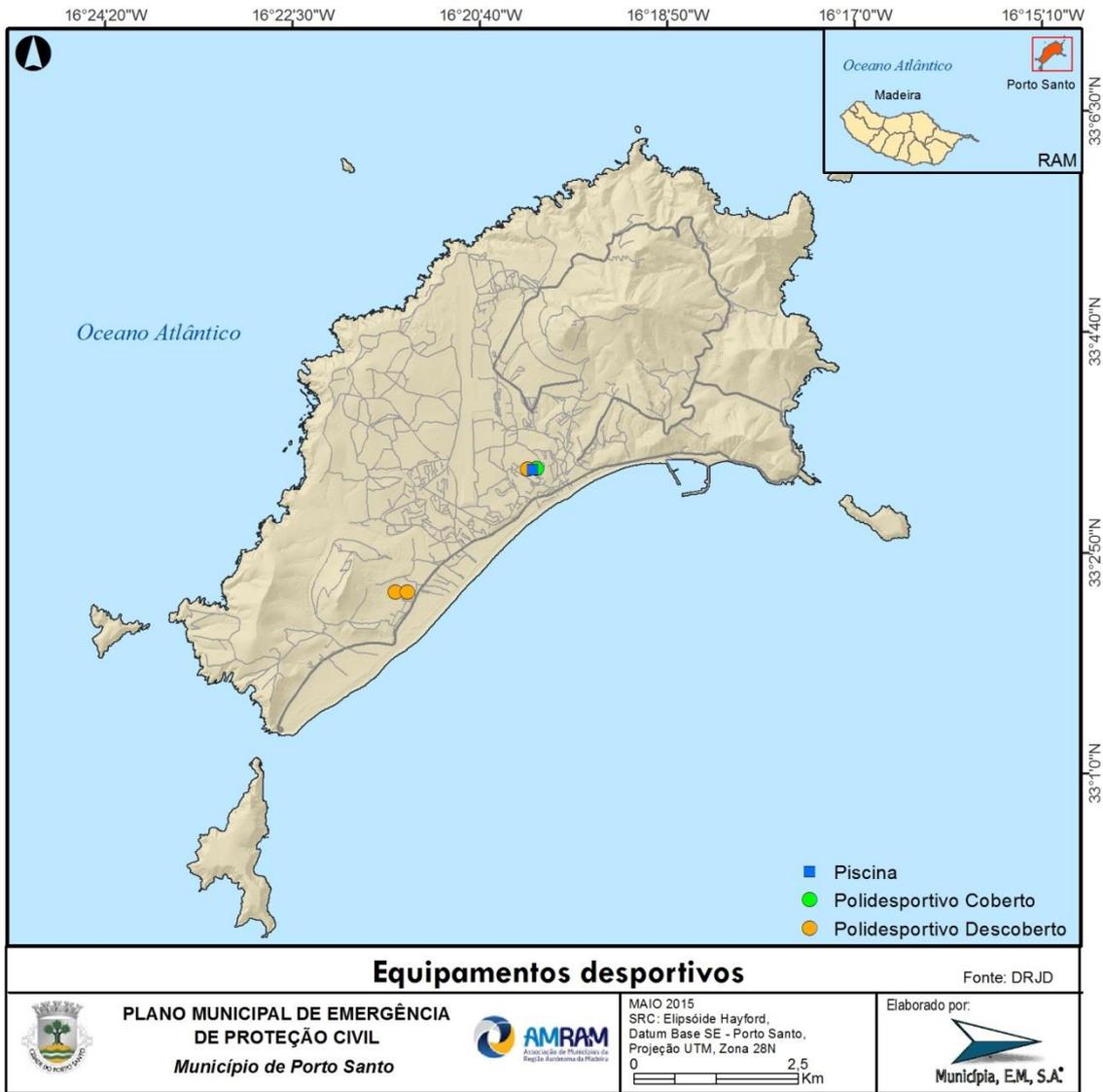




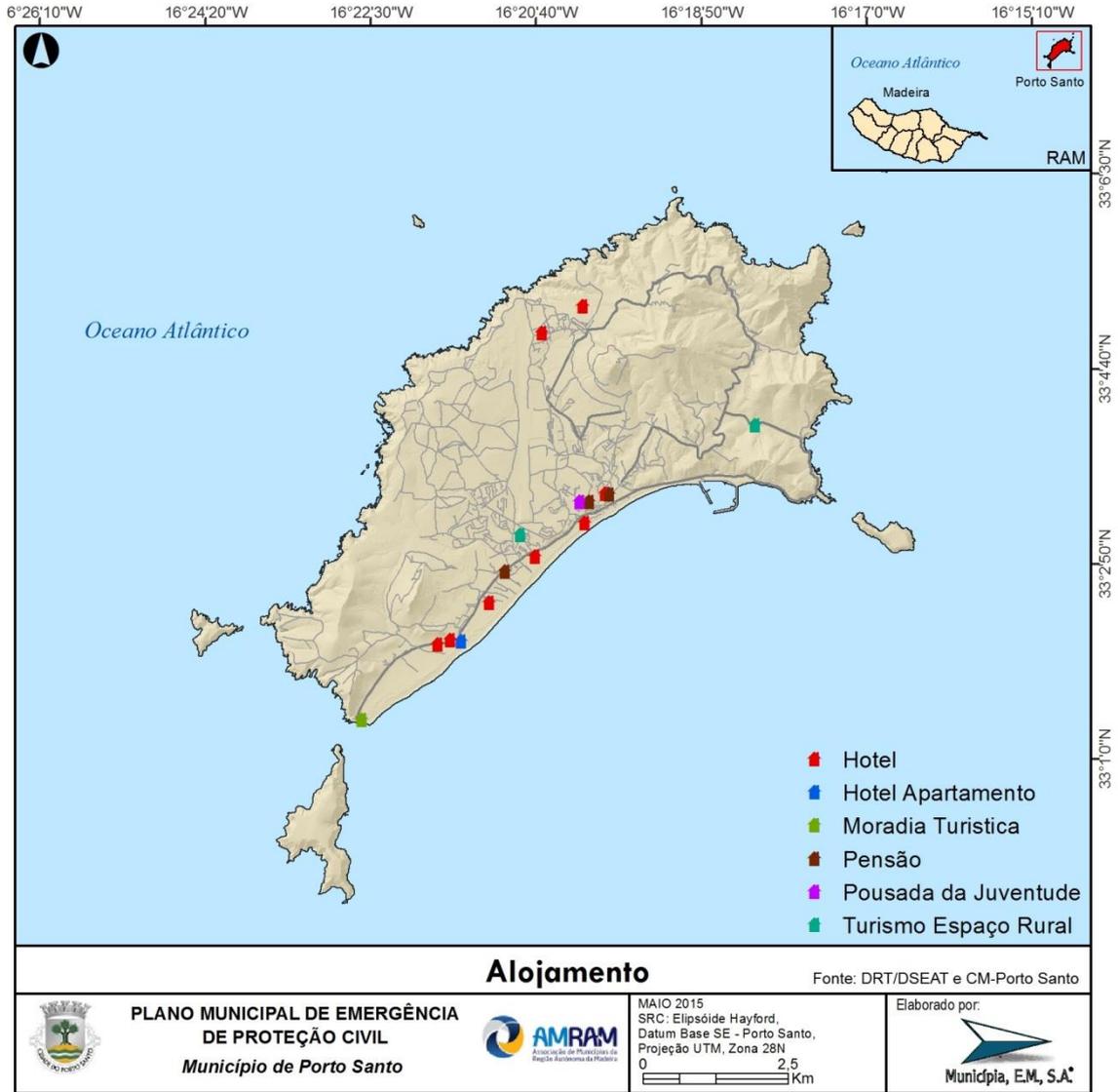
Mapa 23 – Agentes de Proteção Civil



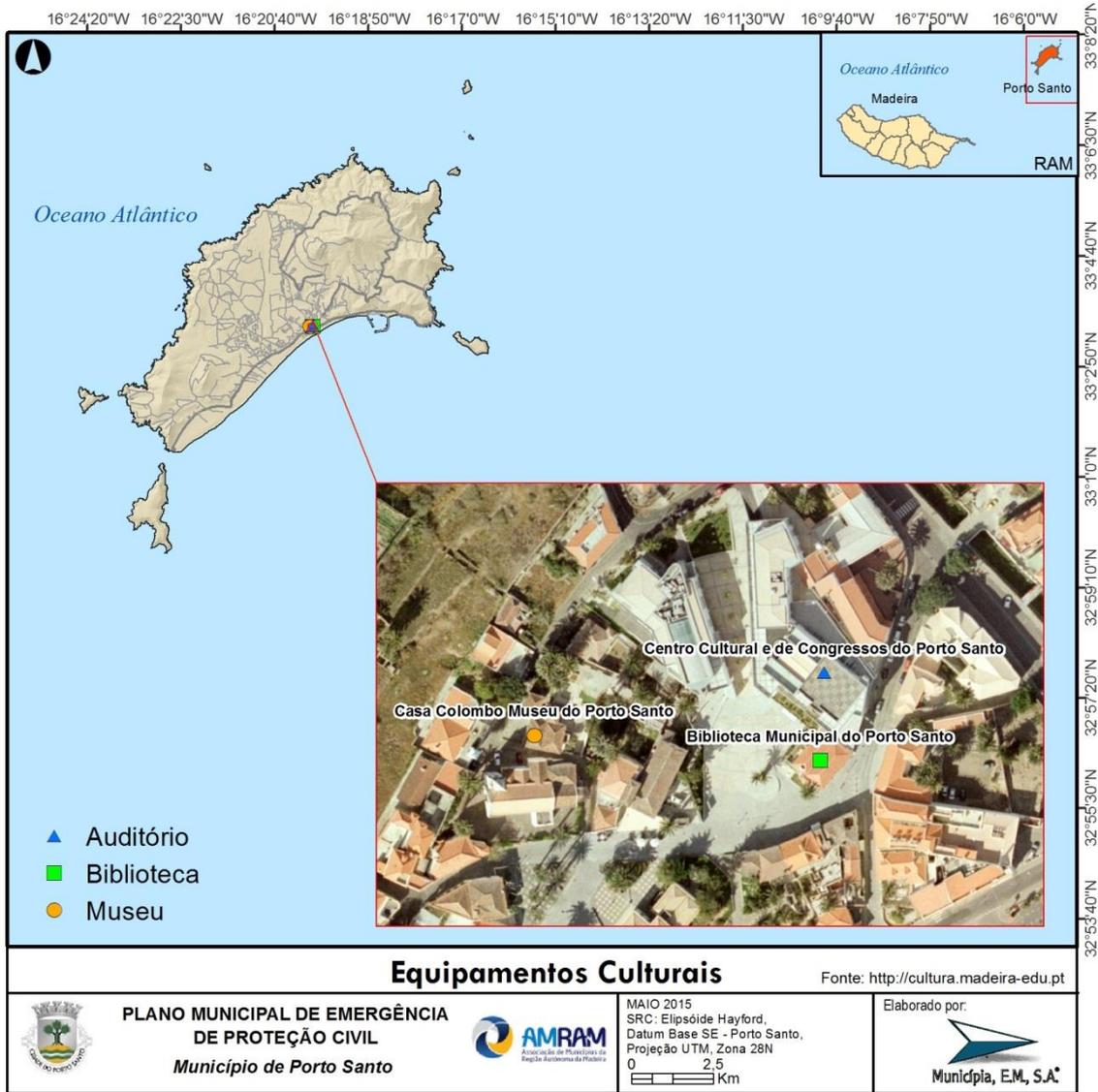
Mapa 24 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Educativos)



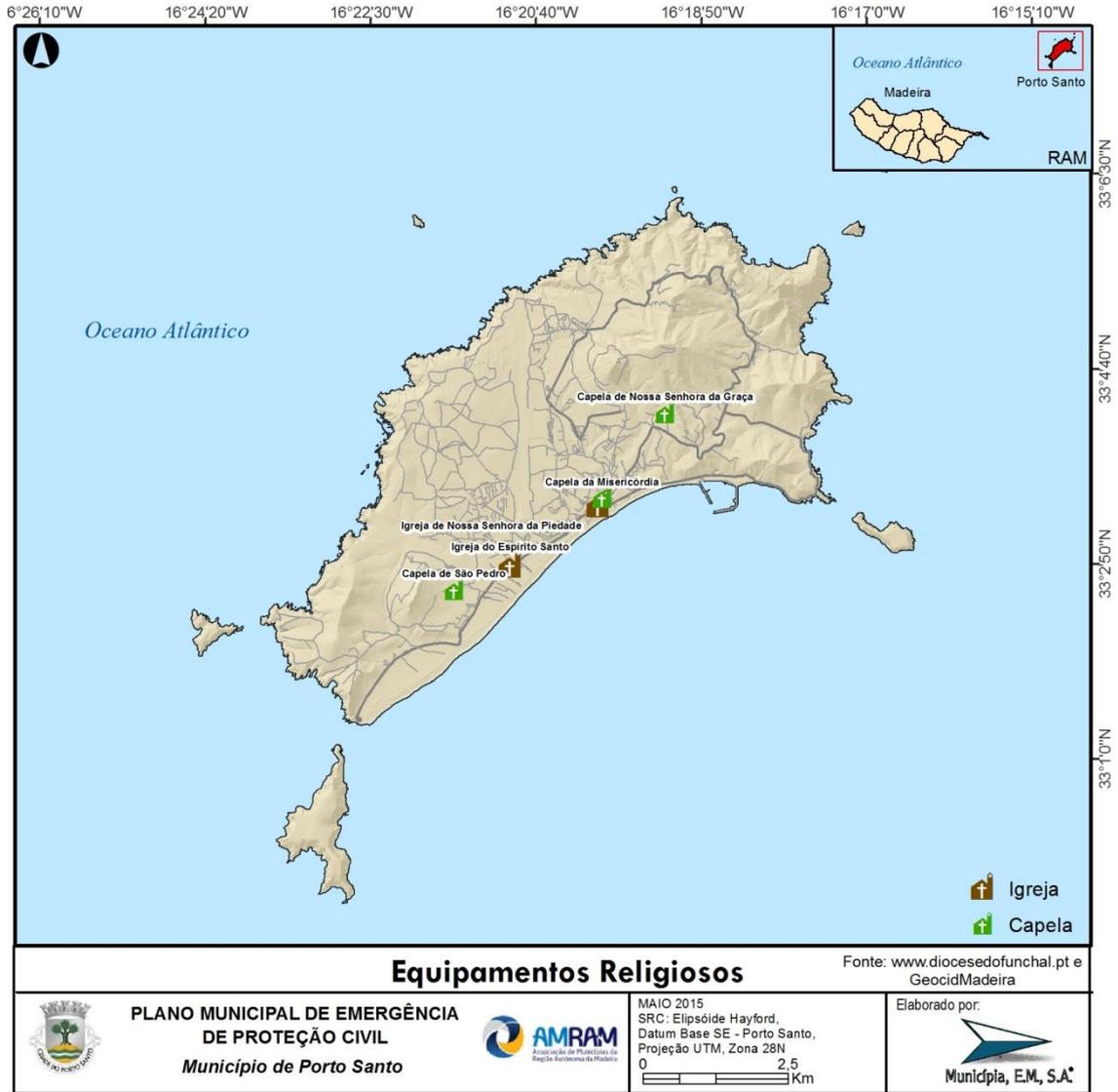
Mapa 25 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Desportivos)



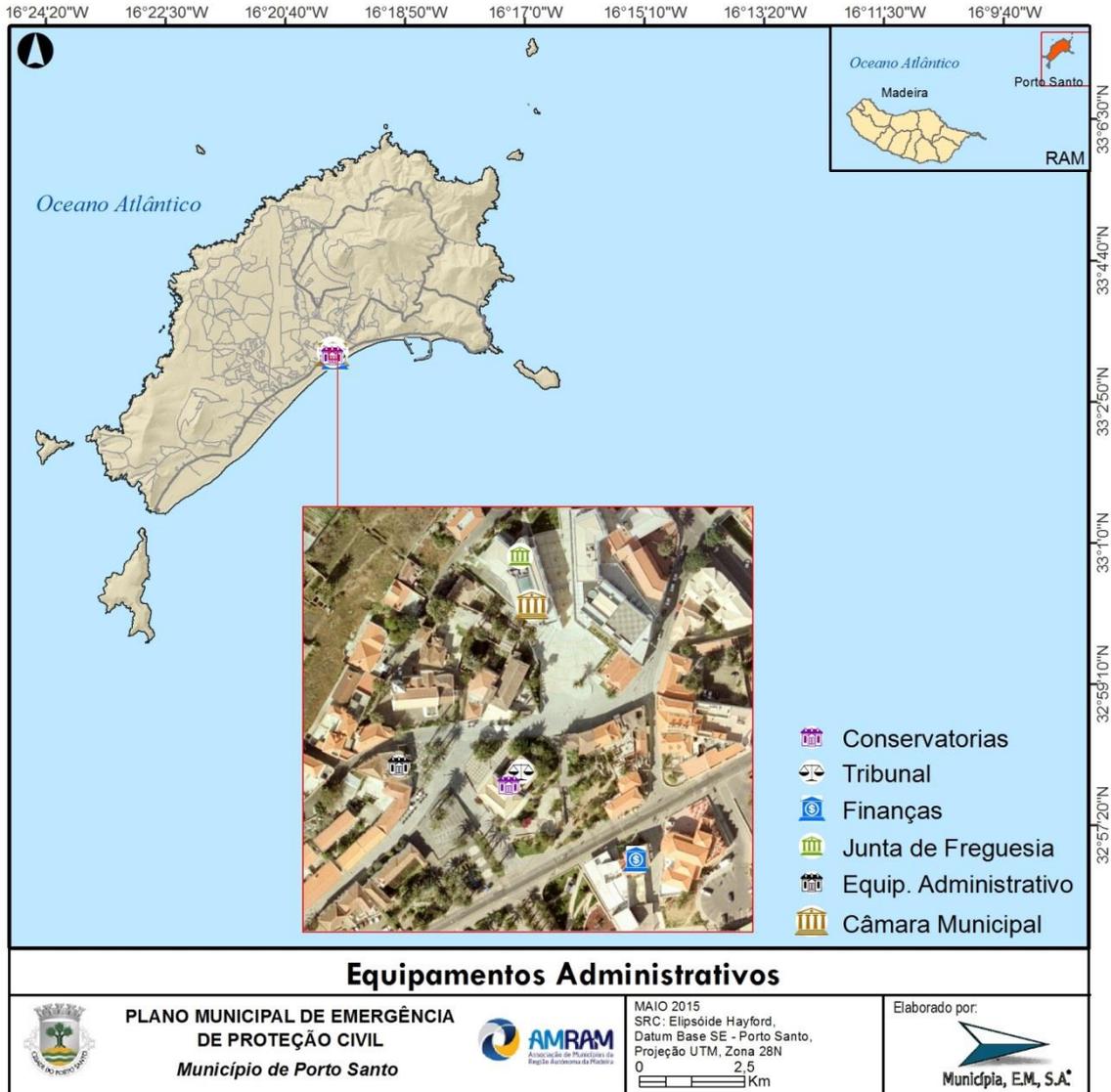
Mapa 26 – Edifícios de utilização coletiva (Alojamento)



Mapa 27 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Culturais)



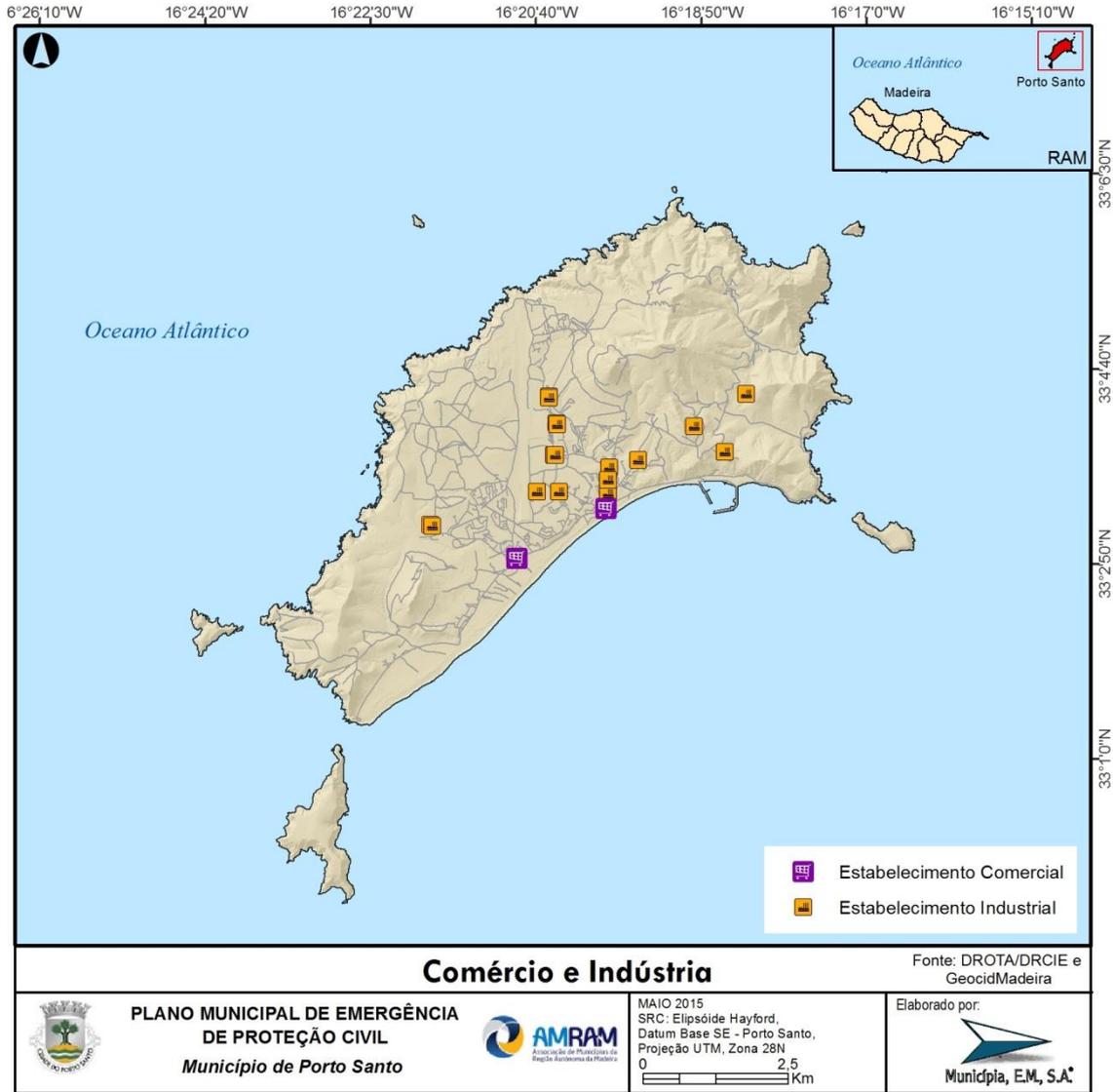
Mapa 28 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Religiosos)



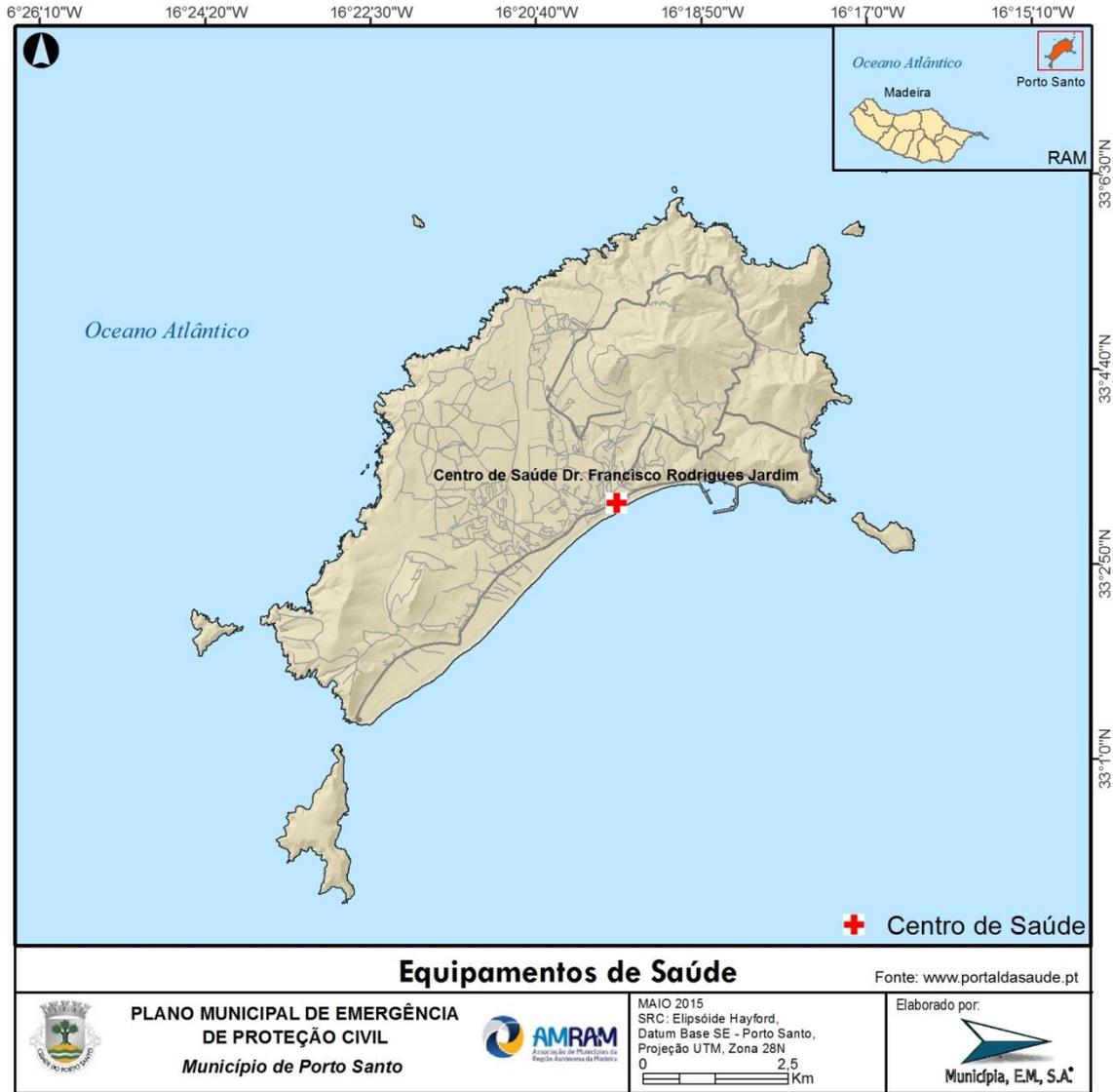
Mapa 29 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Administrativos)



Mapa 30 – Outras infraestruturas (Património)



Mapa 31 – Comércio e Indústria



Mapa 32 – Outras infraestruturas (Equipamentos de Saúde)

A2. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

A2.1. Estratégias gerais para a mitigação de riscos

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

- Desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, no domínio dos riscos e das responsabilidades associadas;
- Manutenção da base de dados de ocorrências e inclusão da componente de georreferenciação nas mesmas e atualização de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade\suscetibilidade no processo de planeamento;
- Promoção e continuação da realização de exercícios de emergência nas escolas;
- Promoção da elaboração\revisão de planos de emergência;
- Aquisição de equipamentos de apoio (bombas de água, equipamento de proteção individual para os BVPS).

A2.2. Estratégias específicas para a mitigação de riscos

Na tabela seguinte identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

| Categories dos Riscos | Designações dos Riscos | Estratégias de mitigação |
|--|------------------------|--|
| RISCOS NATURAIS | | |
| Condições Meteorológicas Adversas | Nevoeiros | Sinalização das vias de comunicação Ações de informação pública e sensibilização da população. |
| | Nevões | Identificar os principais locais de vulnerabilidade a este risco específico, reforçando nesses locais as ações de informação aos cidadãos e de adoção de medidas de autoproteção. |
| | Ondas de Calor | Realizar, com especial incidência nos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível. |
| | Vagas de Frio | Promover o acompanhamento da população sem-abrigo |

| | | |
|---------------------|------------------------------------|--|
| | | <p>de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir.</p> <p>Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas.</p> <p>Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.</p> |
| | Secas | <p>Aprofundar a articulação com a ARM de modo a acompanhar a evolução das reservas de água e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência.</p> <p>Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/difundidas pela população, etc.</p> |
| | Tempestade | <p>Ações de informação pública e sensibilização da população;</p> <p>Realizar exercícios de simulação;</p> <p>Preparação de sistemas de aviso e informação ao público;</p> |
| Hidrologia | Cheias e inundações rápidas | <p>Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil;</p> <p>Promover a instalação de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos industriais perigosos fora das zonas críticas;</p> <p>Interditar a construção de novas edificações em zonas ameaçadas por cheia nas áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, exceto as que correspondam à substituição de edifícios a demolir inscritos na matriz predial urbana, não devendo a área de implantação ser superior à anteriormente ocupada e salvaguardando que a cota do piso inferior da edificação seja superior à cota da maior cheia conhecida no local.</p> |
| | Inundações e galgamentos costeiros | <p>Garantir a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis aos riscos.</p> <p>Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de bens, colocação de barreiras nas zonas de acesso aos pisos térreos, etc.).</p> |
| | Inundação por tsunami | <p>Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo ou de aviso de tsunamis em particular em edifícios de utilização coletiva (e.g. escolas, etc.).</p> |
| Geodinâmica Interna | Sismos | <p>Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a</p> |

| | | |
|----------------------------|---|---|
| | | serem adotados em caso de sismo. |
| | Emergências radiológicas | Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, que estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, fixando as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes. |
| | Atividade vulcânica | Acompanhar os mecanismos de monitorização e de aviso à população do IPMA. |
| Geodinâmica Externa | Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros) | Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas. Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de Plano Municipal de Ordenamento do Território, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes. Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno. Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associados a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes. |
| | Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares | Acompanhar intervenções nas zonas costeiras definidas como sendo de elevada suscetibilidade a destruição de praias e sistemas dunares, em particular a construção de esporões, de modo a avaliar junto das entidades competentes eventuais zonas de intensificação erosiva e suas consequências ao nível de afetação de infraestruturas por inundações e galgamentos costeiros. Apoiar a monitorização da zona costeira relativamente às zonas de maior vulnerabilidade de modo a prevenir potenciais situações críticas e desencadear-se medidas de mitigação por parte das entidades com competências de intervenção na zona afetada. Acompanhar os mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis. |
| | Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas | Avaliar juntamente com as autarquias a possibilidade de se vedar o acesso a algumas zonas em articulação com a autoridade marítima local. Apoiar a colocação de painéis informativos na entrada das zonas balneares com a localização das zonas de elevada suscetibilidade e perigo de derrocada da arriba. |
| | Colapso de cavidades subterrâneas naturais | Monitorizar as visitas às cavidades subterrâneas naturais. Divulgação das medidas de segurança para eventuais visitantes. |
| RISCOS TECNOLÓGICOS | | |
| Transportes | Acidentes rodoviários | Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.). |

| | | |
|--|---|--|
| | | Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas. Realizar exercícios de emergência e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais. |
| | Acidentes aéreos | Promover a articulação com o Aeroporto do Porto Santo e com o seu Plano de Emergência relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência; Elaborar os planos prévios de intervenção (Planos especiais), de acordo com alínea h) do nº 2 do Artigo 10º da Lei 65/2007. |
| | Acidentes marítimos | Agilizar a articulação entre o SMPC e a AM em território municipal, através da realização de simulacros, formação partilhada e estabelecimento de canais privilegiados de comunicação de dados, informação e capacidade operacional. |
| | Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas | Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas. |
| Vias de Comunicação e Infraestruturas | Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas | Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos. |
| | Cheias e inundações por rutura de barragens | Promover o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei nº 344/2007 de 15 de outubro). Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens. Rever a componente da vulnerabilidade dos Planos de Emergência Internos das barragens. |
| Atividade Industrial e Comercial | Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais | Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas. |
| | Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva SEVESO II) | Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade abrangidos pela Diretiva Seveso. Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas. |
| | Degradação e contaminação dos solos com substâncias BQR | Controlo das drenagens provenientes dos campos agrícolas e de engorda de animais, unidades industriais, vias de comunicação, tanques sépticos e outras fontes difusoras de nutrientes. |
| | Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes | Aumento da zona de proteção a equipamentos de utilização pública. |
| | Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos | Interdição de existência desta estrutura em meio urbano. Aumento da zona de proteção a equipamentos de utilização pública. |
| | Incêndios e colapsos centros históricos e edifícios com elevada concentração populacional | Promover a realização de exercícios de emergência relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação. |

| | | |
|------------------------------|----------------------|--|
| | | Realizar exercícios de emergência (em colaboração com os municípios e respetivos APC) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do TO, bem como da eficácia das operações a implementar. Promover exercícios envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva. |
| | Incêndios em túneis | Garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente: Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, relativo ao Regulamento de Segurança e Ações para estruturas de edifícios e pontes; Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional. |
| RISCOS MISTOS | | |
| Relacionados com a Atmosfera | Incêndios Florestais | Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção; Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização; Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo; Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão; |

A2.3. Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano:

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCPS e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo CPX ou LIVEX (com meios no terreno).